

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ASSUNTO: Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA

ÓRGÃO	PROCESSO Nº	DATA
SEAD	009/2026	25/02/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 30.619.085/0001-51
Edilena Pereira da Silva



Necessidade

Aquisição de veículos de transporte escolar.

Justificativa da Necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do transporte escolar municipal, considerando a extensão territorial do Município de Barão de Grajaú/MA, a distribuição geográfica dos estudantes e a necessidade contínua de ampliação e aperfeiçoamento da infraestrutura destinada ao atendimento das demandas educacionais existentes e futuras.

A Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente de estrutura voltada à execução das atividades relacionadas ao transporte escolar, composta por frota própria e por instrumentos complementares destinados ao atendimento das necessidades operacionais existentes. Entretanto, considerando a necessidade permanente de aprimoramento e fortalecimento da capacidade administrativa relacionada ao transporte escolar, verifica-se a necessidade de ampliação da infraestrutura própria mediante aquisição de novos veículos.



A solução pretendida busca proporcionar maior capacidade de atendimento, maior flexibilidade operacional e melhor adequação entre os diferentes perfis dos veículos e as características específicas das rotas escolares do Município, permitindo fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O atendimento da necessidade possui natureza complementar em relação aos mecanismos atualmente utilizados pela Administração para atendimento das demandas relacionadas ao transporte escolar, não possuindo caráter substitutivo nem representando sobreposição indevida de objetos, mas medida destinada ao fortalecimento da estrutura pública municipal.

Considerando o interesse público envolvido, a presente demanda mostra-se relevante para fortalecimento da política municipal de educação, promoção da inclusão social, ampliação das condições de acesso ao ensino e melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

Além dos benefícios operacionais e sociais decorrentes da solução proposta, busca-se também observância de práticas relacionadas à sustentabilidade e ao desenvolvimento sustentável, mediante utilização de veículos em conformidade com as normas ambientais aplicáveis à categoria.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de maio de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Barão de Grajaú em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Este Documento de Formalização de Demanda corresponde ao nº 09/2026.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

A presente demanda foi estruturada considerando as necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando aspectos relacionados ao fortalecimento da infraestrutura pública destinada ao transporte escolar e à ampliação da capacidade administrativa para atendimento das demandas educacionais existentes e futuras.

As especificações e quantitativos apresentados possuem caráter preliminar e foram definidos com base nas necessidades inicialmente identificadas pela unidade requisitante, visando subsidiar a continuidade do planejamento da contratação.

Registra-se que a presente demanda possui natureza complementar em relação aos mecanismos atualmente utilizados pela Administração para atendimento das atividades relacionadas ao transporte escolar, contribuindo para fortalecimento da estrutura própria municipal e melhoria da capacidade operacional do serviço.

As informações apresentadas poderão ser objeto de detalhamento, complementação, revisão ou adequação durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares — ETP, oportunidade em que serão analisados aspectos relacionados à viabilidade técnica e econômica da contratação, levantamento de mercado, requisitos da solução, quantitativos, estimativas de preços e demais elementos necessários ao adequado planejamento da contratação.

Considerando as premissas adotadas nesta fase inicial do planejamento, apresentam-se abaixo as especificações resumidas e os quantitativos preliminarmente estimados para atendimento da demanda identificada:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, equipado com acessibilidade, climatização e demais requisitos técnicos aplicáveis.	UNIDADE	1
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, equipado com acessibilidade, climatização e demais requisitos técnicos aplicáveis.	UNIDADE	1
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Micro-ônibus escolar 0 km – capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados + condutor, equipado com acessibilidade, climatização e demais requisitos técnicos aplicáveis.	UNIDADE	2

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 25 de fevereiro de 2026.

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Diretora Geral de Ensino
Coordenadora Técnica – SEMED



SÚMARIO

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB.PREF., 23 de janeiro de 2025.	1
---	---

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB.PREF., 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE: 5

Art. 1º Nomear a Sra. **EDILENA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 062632352017-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 503.766.753-49, para exercer o cargo em comissão de **Diretora Geral de Ensino**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 004
PROC. Nº 009 / 2025
RUBRICA: [assinatura]



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, direcionada à Secretaria Municipal de Educação, foi informada a necessidade de **da disposição da aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA.**

Analizada a solicitação, **APROVO o DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADA** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO os seguintes membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pela primeira:

- I. Ana Célia Freire Carvalho – Secretaria Municipal de Educação;
- II. Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro – Secretaria Municipal de Educação;

Encaminhem-se os autos para autuação do processo e, posteriormente, à coordenadora da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e, caso se conclua pela viabilidade da contratação no Estudo Técnico Preliminar, também elaborar o Mapa de Riscos e encaminhar o processo à área demandante para elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXV.

Barão de Grajaú - MA, 27 de fevereiro de 2026.



Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária de Municipal de Educação



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 072/2025 - GAB.PREF. Barão de Grajaú, 19 de fevereiro de 2025.....	2
--	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

FLS. Nº 006
PROC. Nº 009.1.2026
RUBRICA: h





PORTARIA Nº 072/2025 - GAB.PREF. Barão de Grajaú, 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 072/2025 - GAB.PREF. Barão de Grajaú, 19 de fevereiro de 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,****RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a Sra. **KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO**, portadora da cédula de identidade nº **015737582000-2 GJSP/MA**, CPF nº **004.622.703-27**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**.**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do maranhão, em 19 de fevereiro de 2025.****GLEYDSON RESENDE DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 550-1a1d443cc6626ab9a9a213ea0d73b05da866c812

FLS. Nº 007
PROC. Nº 009/12020
RUBRICA: h

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/02/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

NECESSIDADE: Disposição da aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Paulo Neto Bezerra de Carvalho, servidor público deste poder executivo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Ademais, encaminhe-se os autos para a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a fim de que seja promovido o Estudo Técnico Preliminar da contratação.



PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO
SETOR DE PROTOCOLO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51



Alinhamento com o Planejamento Anual

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Barão de Grajaú em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.



Equipe de Planejamento

Ana Célia Freire Carvalho – Coordenadora da EPC;
Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro – Membro da EPC.



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú possui demanda contínua de aperfeiçoamento da estrutura operacional destinada ao transporte escolar, considerando a extensão territorial do município, a distribuição geográfica dos estudantes e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento das rotas escolares.

O fortalecimento da frota própria busca ampliar a eficiência operacional do serviço, aumentar a capacidade logística e proporcionar melhores condições de atendimento às demandas educacionais existentes e futuras.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do transporte escolar municipal, considerando a extensão territorial do Município de Barão de Grajaú/MA, a distribuição geográfica dos estudantes e a necessidade contínua de ampliação e aperfeiçoamento da cobertura do serviço de transporte escolar.

A ampliação da frota própria visa proporcionar maior capacidade de atendimento das demandas educacionais existentes e futuras, permitindo melhor organização das rotas, maior flexibilidade operacional e maior eficiência na prestação do serviço.

A contratação objetiva ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para:

- I — fortalecimento da infraestrutura de transporte escolar;
- II — ampliação da cobertura das rotas escolares;
- III — melhoria das condições de conforto e acessibilidade dos estudantes;
- IV — aumento da eficiência logística do serviço;
- V — fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao acesso e permanência dos estudantes na rede pública municipal.

A solução mostra-se alinhada ao interesse público ao buscar assegurar melhores condições de acesso dos estudantes à educação, especialmente daqueles residentes em localidades mais distantes das unidades de ensino.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo estabelecem as condições mínimas necessárias para que a solução atenda adequadamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, observando aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, desempenho operacional, conforto, manutenção e continuidade da prestação do serviço público.

A. Requisitos de desempenho e funcionalidade

Os veículos deverão ser novos (0 km), de primeiro emplacamento em nome do Município de Barão de Grajaú/MA, ano/modelo do exercício vigente ou superior no momento da entrega.

A solução deverá contemplar:

- I — veículos destinados ao transporte escolar com capacidades distintas, possibilitando adequação operacional às características das rotas e necessidades de atendimento;
- II — adequação das características dos veículos às condições operacionais das rotas escolares do Município;
- III — compatibilidade entre capacidade de transporte, desempenho operacional e finalidade pública pretendida;
- IV — atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar.

B. Requisitos de segurança

Os veículos deverão atender integralmente às exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e demais normas aplicáveis ao transporte escolar, incluindo:

- I — cintos de segurança nos assentos conforme regulamentação vigente;
- II — saídas de emergência devidamente identificadas;

III — iluminação interna;

IV — tacógrafo conforme exigências legais;

V — dispositivos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normativos aplicáveis;

VI — sistemas de segurança compatíveis com a categoria do veículo.

Os requisitos de segurança visam assegurar maior proteção aos estudantes durante a execução do transporte escolar.

C. Requisitos de acessibilidade e inclusão

Considerando os princípios constitucionais da igualdade, inclusão social e acessibilidade, os veículos deverão possuir:

I — dispositivo de embarque e desembarque para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II — área reservada para acomodação de cadeirante;

III — sistemas de fixação, retenção e segurança aplicáveis;

IV — conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Os requisitos de acessibilidade objetivam assegurar condições adequadas de utilização do serviço por todos os estudantes.

D. Requisitos de conforto e condições operacionais

Os veículos deverão possuir sistema de climatização adequado às características do compartimento interno e à capacidade operacional de cada veículo, visando proporcionar melhores condições de conforto aos usuários durante os deslocamentos.

Também deverão apresentar características compatíveis com utilização contínua em rotas escolares urbanas e rurais, observando critérios relacionados à durabilidade, desempenho operacional e continuidade do serviço.

E. Requisitos ambientais

A motorização deverá atender aos limites de emissões de poluentes previstos na regulamentação vigente, incluindo normas ambientais aplicáveis, visando contribuir para práticas sustentáveis e redução dos impactos ambientais associados à utilização da frota.

F. Requisitos de garantia e suporte técnico

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

A contratada deverá assegurar:

I — assistência técnica por rede autorizada ou credenciada;

II — disponibilidade de peças e componentes;

III — suporte técnico necessário à manutenção da operacionalidade dos veículos;

IV — condições que minimizem indisponibilidades operacionais decorrentes de falhas ou defeitos.

G. Requisitos de continuidade do serviço público

Os requisitos estabelecidos possuem como finalidade assegurar que a solução escolhida atenda adequadamente às necessidades operacionais identificadas, permitindo maior eficiência na execução do transporte escolar, continuidade da prestação do serviço e fortalecimento da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do transporte escolar municipal, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As soluções identificadas foram avaliadas sob os aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como quanto à capacidade de atendimento do interesse público envolvido.

1. Aquisição de veículos escolares novos

Consiste na aquisição de veículos novos destinados à ampliação e fortalecimento da frota própria municipal, observando requisitos relacionados à segurança, acessibilidade, conforto, garantia e continuidade operacional.

- **Vantagens:**

- incorporação permanente ao patrimônio público;
- maior autonomia administrativa e operacional;
- possibilidade de planejamento direto das rotas;
- maior controle da gestão da frota;
- garantia de fábrica;
- maior previsibilidade operacional;
- fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

- **Desvantagens:**

- alto custo inicial de aquisição.
- processo de compra pode ser demorado através de processo licitatório.
- necessidade de gestão patrimonial e manutenção futura.

2. Locação de veículos escolares

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos veículos mediante pagamento periódico.

- **Vantagens:**

- manutenção e seguro geralmente incluídos no contrato.
- flexibilidade para ajustar a frota conforme a demanda.
- menor necessidade de investimento inicial;
- possibilidade de substituição contratual dos veículos;
- redução de responsabilidades patrimoniais.

- **Desvantagens:**

- custos contínuos durante a vigência contratual;

- dependência contratual permanente;
- possibilidade de maior custo acumulado em médio e longo prazo;
- menor incorporação de ativos ao patrimônio público.

3. Contratação integral de serviços de transporte escolar terceirizado

Consiste na contratação de empresa responsável pela disponibilização de veículos, condutores, manutenção e demais recursos necessários à prestação do serviço.

- **Vantagens:**

- menor necessidade de gestão operacional direta;
- transferência parcial de responsabilidades operacionais.

- **Desvantagens:**

- menor autonomia administrativa;
- maior dependência de terceiros;
- possíveis limitações na adequação das rotas às necessidades específicas da Administração;
- possibilidade de aumento dos custos acumulados durante a execução contratual.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de frota própria	Maior controle operacional; patrimônio permanente	Maior investimento inicial
Locação	Menor investimento inicial	Dependência contratual contínua
Terceirização integral	Redução da gestão operacional	Maior custo acumulado no longo prazo

Justificativa da solução escolhida

Após análise técnica das alternativas identificadas, verificou-se que a aquisição de veículos novos apresenta maior aderência às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- I — fortalecimento da infraestrutura pública municipal;
- II — ampliação da capacidade operacional do transporte escolar;
- III — maior autonomia administrativa;
- IV — incorporação dos bens ao patrimônio público;
- V — possibilidade de planejamento direto das rotas escolares;
- VI — atendimento adequado aos requisitos de segurança, acessibilidade e continuidade do serviço público.

Registra-se que o Município já dispõe de contratação vigente relacionada ao transporte escolar, utilizada como instrumento complementar para atendimento das demandas existentes.

A presente contratação não possui finalidade substitutiva em relação ao instrumento atualmente vigente, nem representa duplicidade de objeto ou sobreposição contratual.

A solução proposta possui caráter complementar e visa ao fortalecimento da frota própria municipal, permitindo maior capacidade operacional da Administração e maior flexibilidade na execução das atividades relacionadas ao transporte escolar.

A coexistência entre frota própria e contratação complementar mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, especialmente considerando a extensão territorial do Município, a distribuição geográfica dos estudantes e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento das rotas escolares.

Dessa forma, a aquisição dos veículos representa medida destinada ao fortalecimento da capacidade administrativa e à melhoria da prestação do serviço público, mantendo alinhamento com o interesse público envolvido.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A aquisição de veículos escolares novos para a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú é uma solução técnica robusta para enfrentar os desafios de transporte enfrentados atualmente. Em termos de desempenho, os veículos novos oferecem tecnologia atualizada que garante maior segurança e conforto para os estudantes. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, visto que os veículos são adaptados para as condições das vias locais, incluindo áreas rurais de difícil acesso. A facilidade de implementação é um ponto forte, pois a compra de veículos novos elimina a necessidade de adaptações complexas, permitindo uma rápida integração à frota atual. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ampliada conforme o aumento da demanda escolar.

Operacionalmente, a manutenção e suporte para veículos novos são mais eficientes, com menor necessidade de reparos nos primeiros anos devido à garantia de fábrica. Isso assegura a confiabilidade e continuidade do funcionamento, reduzindo interrupções no serviço de transporte escolar. A adaptabilidade dos veículos ao contexto da organização e região é garantida pela possibilidade de personalização, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas dos estudantes e das rotas.

A solução proposta consiste na aquisição de veículos destinados ao fortalecimento da infraestrutura de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Grajaú/MA, visando ampliar a capacidade operacional e proporcionar maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao transporte escolar.

A solução compreende a aquisição de:

- 01 (um) ônibus escolar com capacidade mínima para 56 passageiros sentados mais condutor;
- 01 (um) ônibus escolar com capacidade mínima para 48 passageiros sentados mais condutor;
- 02 (dois) micro-ônibus escolares com capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados mais condutor.

Os veículos deverão observar requisitos relacionados à segurança, acessibilidade, conforto, desempenho operacional e atendimento às normas aplicáveis ao transporte escolar.

A composição da solução foi estruturada considerando a necessidade de atendimento de diferentes perfis operacionais das rotas escolares municipais, permitindo maior adequação entre capacidade de transporte e características específicas das demandas existentes.

Registra-se que o Município possui contratação vigente relacionada ao transporte escolar destinada ao atendimento complementar das necessidades existentes.

A presente solução não possui caráter substitutivo em relação às contratações atualmente existentes, mas natureza complementar e de fortalecimento da frota própria municipal, permitindo atuação integrada entre mecanismos distintos de atendimento das demandas de transporte escolar.

A coexistência entre frota própria e instrumentos complementares de transporte possibilita maior flexibilidade operacional, melhor planejamento das rotas e ampliação da capacidade administrativa relacionada ao atendimento dos estudantes.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla requisitos relacionados à aquisição, garantia, assistência técnica, manutenção, suporte operacional e disponibilidade de peças, buscando assegurar continuidade da prestação do serviço público e adequada utilização dos recursos públicos.

A solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mostrando-se tecnicamente adequada para fortalecimento da capacidade operacional do transporte escolar municipal.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram estimados a partir do levantamento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda de transporte escolar no Município de Barão de Grajaú/MA, a quantidade de alunos atendidos, as rotas existentes e a necessidade de ampliação, a renovação da frota destinada ao deslocamento dos estudantes, e ainda:

- I — a necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do transporte escolar municipal;
- II — a distribuição geográfica dos estudantes;
- III — a diversidade das características das rotas escolares;
- IV — a necessidade de atendimento de diferentes perfis de demanda;
- V — a busca por maior eficiência operacional na execução do transporte escolar.

Considerou-se ainda a necessidade de utilização de veículos com capacidades distintas, permitindo maior adequação entre a capacidade de transporte e as características específicas das rotas e demandas existentes.

O quantitativo foi definido conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Justificativa
1	Ônibus escolar capacidade mínima 56 passageiros + condutor	1	Atendimento de rotas com maior capacidade de transporte

Item	Descrição	Quantidade	Justificativa
2	Ônibus escolar capacidade mínima 48 passageiros + condutor	1	Atendimento de rotas intermediárias
3	Micro-ônibus escolar capacidade entre 24 e 28 passageiros + condutor	2	Atendimento de rotas com menor demanda ou características operacionais específicas

A composição da frota foi definida considerando o atendimento eficiente das rotas existentes e a possibilidade de expansão da cobertura do transporte escolar.

Desta forma, tem-se que a definição dos itens não ocorreu de forma aleatória, mas foi estruturada com base nas demandas específicas do serviço de transporte escolar, observando-se as características adequadas dos veículos a serem adquiridos, tais como capacidade de passageiros, acessibilidade, segurança e adequação às normas vigentes. Desse modo, buscou-se contemplar, de forma organizada e coerente, os veículos necessários para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar oferecido pelo Município.

Registra-se que a presente contratação possui caráter complementar às soluções atualmente utilizadas pela Administração, contribuindo para fortalecimento da infraestrutura pública destinada ao transporte escolar.

No que se refere à estimativa do valor da contratação, registra-se que, ainda na fase de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi formalmente solicitado ao setor de compras do Município a realização de pesquisa de mercado, com vistas a subsidiar a definição do valor estimado da futura contratação.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor competente em 05/03/2026, tendo como fonte exclusiva o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a veracidade, atualidade e aderência dos valores às práticas de mercado, em conformidade com as exigências legais vigentes.

Para a definição dos preços estimados dos itens, adotou-se como metodologia a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, nos termos do art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme documento em anexo vinculado a este estudo técnico, considerando elementos relacionados:

- I — à capacidade dos veículos;
- II — aos requisitos de acessibilidade;
- III — aos sistemas de climatização;
- IV — aos requisitos de segurança;
- V — às exigências de garantia;
- VI — às demais características técnicas do objeto.

Ressalta-se que, para fins de apuração do valor estimado, foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, mediante análise de coerência técnica e comercial, de modo a assegurar a obtenção de preços referenciais compatíveis com a realidade do mercado.

Os dados coletados, bem como a memória de cálculo e os parâmetros utilizados na formação dos preços, encontram-se devidamente detalhados em documentação anexa, que passa a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos e valores constantes deste ETP encontram-se devidamente fundamentados em levantamento técnico de demanda e em pesquisa de mercado realizada por fonte oficial, conferindo maior robustez, confiabilidade e aderência à realidade econômica da contratação pretendida, servindo como base consistente para a continuidade da fase preparatória do procedimento licitatório.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação “ESCOLAR” conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	1	R\$ 648.166,67	R\$ 648.166,67
2	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação “ESCOLAR”. Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Estrutura/suspensão compatíveis com uso severo (piso, carroceria e componentes adequados a vias irregulares), sem prejuízo das normas aplicáveis. Segurança: cintos,	UNIDADE	1	R\$ 523.750,00	R\$ 523.750,00

	saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.				
3	Micro-ônibus escolar 0 km – capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação “ESCOLAR”. Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	2	R\$ 527.666,67	R\$ 1.055.333,34
Valor Total				R\$ 2.227.250,01	

O valor global projetado para a contratação, resultante da metodologia utilizada neste estudo, situa-se em aproximadamente **R\$ 2.227.250,01 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo)**, valor este compatível com o porte do objeto, a quantidade de veículos a serem adquiridos e a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Grajaú/MA, visando assegurar a adequada prestação do serviço de transporte escolar.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos das orientações do Tribunal de Contas da União e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em itens autônomos, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que tal divisão seja tecnicamente viável e economicamente justificável. No presente caso, o objeto refere-se à aquisição de veículos de transporte escolar destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA, sendo necessária a análise quanto à conveniência do parcelamento.

A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, de modo a assegurar ampla participação de fornecedores e maximizar a competitividade do certame.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que o objeto é plenamente divisível, uma vez que cada veículo constitui unidade autônoma, com funcionalidade própria e independente. Os itens poderão ser definidos considerando diferentes capacidades de passageiros, como micro-ônibus, ônibus ou outros modelos adequados ao transporte

escolar, bem como eventuais variações de configuração técnica justificadas pelas características das rotas atendidas, sejam elas urbanas ou rurais. Não há interdependência técnica entre os veículos que imponha a necessidade de contratação conjunta em lote único, tampouco exigência de responsabilidade técnica unificada que comprometa a funcionalidade global da solução. A padronização necessária poderá ser assegurada mediante especificações técnicas mínimas claras e objetivas no Termo de Referência.

Ressalta-se, ainda, que os veículos não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade de forma imediata. A contratação será estruturada de modo a permitir aquisições conforme a necessidade da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva da rede municipal de ensino. Assim, a execução ocorrerá de forma parcelada, por demanda, possibilitando maior controle do gasto público, melhor planejamento financeiro e adequação da contratação às necessidades concretas que se apresentarem ao longo da vigência contratual. Tal modelagem evita a imobilização desnecessária de recursos e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento por item revela-se vantajoso, pois amplia a competitividade ao permitir a participação de maior número de fornecedores, inclusive concessionárias ou fabricantes que comercializam modelos específicos. Essa modelagem reduz o risco de concentração de mercado, evitando que apenas empresas com capacidade de fornecimento integral participem do certame, e tende a estimular maior disputa, com potencial redução dos preços ofertados. Além disso, possibilita a adequação proporcional dos requisitos de habilitação a cada item, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes. Não se identifica perda relevante de economia de escala que justifique a adjudicação global, considerando que os veículos são bens individualizados, comercializados no mercado de forma independente e com preços definidos por unidade.

No que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cumpre esclarecer que, embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a realização de licitação exclusiva para ME e EPP nos casos em que os itens tenham valor de até R\$ 80.000,00, bem como a possibilidade de reserva de cota de até 25% quando superado esse valor, tais disposições não possuem caráter absoluto, devendo ser analisadas à luz das características concretas do objeto.

No presente caso, os itens a serem licitados — veículos de transporte escolar — possuem valor unitário estimado superior a R\$ 80.000,00, afastando, de plano, a obrigatoriedade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. Ademais, a eventual divisão em cota reservada poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente diante da natureza do bem a ser adquirido.

A aquisição de veículos envolve fornecimento de bens duráveis, com necessidade de padronização mínima de especificações técnicas, garantias contratuais, rede de assistência técnica autorizada, logística de entrega e cumprimento rigoroso de prazos. A fragmentação do objeto com aplicação de cota reservada poderia resultar em múltiplos fornecedores para veículos de mesma natureza, o que acarretaria dificuldades operacionais na gestão de garantias, manutenção, fornecimento de peças, acionamento de assistência técnica e padronização da frota, comprometendo a eficiência administrativa.

Além disso, considerando a especificidade do mercado de veículos escolares, não se verifica, em âmbito local ou regional, a existência de número mínimo de fornecedores enquadrados como ME ou EPP com capacidade operacional, técnica e financeira para fornecer veículos novos nas especificações exigidas, com garantia de fábrica e rede autorizada, circunstância que também autoriza a aplicação do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Importa destacar que o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte constitui importante instrumento de promoção do desenvolvimento econômico, conforme previsão constitucional. Todavia, deve ser compatibilizado com os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Quando a aplicação automática da exclusividade ou da cota reservada puder comprometer a vantajosidade da contratação ou a adequada execução do objeto, admite-se, de forma motivada, sua não adoção.

Assim, pelos fundamentos técnicos, econômicos e operacionais expostos, a presente licitação será realizada exclusivamente em regime de ampla participação, não sendo aplicados os benefícios de exclusividade ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que a divisão adotada não compromete a funcionalidade da solução pretendida, tampouco prejudica a gestão contratual ou a execução do objeto, considerando que os itens mantêm autonomia operacional e podem ser fornecidos independentemente entre si.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o objeto é tecnicamente divisível, que o parcelamento é viável e economicamente vantajoso e que a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada. A execução de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, reforça a eficiência, a economicidade e o adequado planejamento da despesa pública. O modelo proposto amplia a competitividade, preserva a economicidade, assegura gestão contratual eficiente e encontra-se alinhado aos princípios da isonomia, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca alcançar resultados relacionados ao fortalecimento da capacidade operacional do transporte escolar municipal, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura pública destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e para a melhoria contínua da prestação do serviço público.

A solução proposta visa ampliar a capacidade administrativa e operacional do Município para execução das atividades relacionadas ao transporte escolar, proporcionando melhores condições para planejamento, organização e atendimento das demandas educacionais existentes e futuras.

Considerando as necessidades identificadas durante o planejamento da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I — fortalecimento da estrutura pública municipal destinada à execução das atividades relacionadas ao transporte escolar;
- II — ampliação da capacidade operacional relacionada ao atendimento das rotas escolares;
- III — maior adequação entre os diferentes perfis dos veículos e as características específicas das rotas e demandas existentes;
- IV — aumento da flexibilidade operacional para planejamento e execução das atividades relacionadas ao transporte escolar;
- V — melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança dos estudantes durante os deslocamentos;
- VI — fortalecimento da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação;
- VII — melhoria das condições de gestão e utilização dos recursos destinados ao transporte escolar;
- VIII — aperfeiçoamento da infraestrutura pública voltada à garantia do acesso e permanência dos estudantes na rede pública de ensino;
- IX — fortalecimento das ações institucionais voltadas à promoção da inclusão social, da equidade e da garantia do direito à educação;
- X — promoção de impactos sociais positivos decorrentes da ampliação das condições de acesso dos estudantes às atividades educacionais, especialmente quanto à ampliação das condições de inclusão, integração e participação no ambiente escolar;
- XI — observância de critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental mediante utilização de veículos em conformidade com as normas ambientais vigentes aplicáveis à categoria, incluindo atendimento aos padrões de controle de emissões atmosféricas;
- XII — fortalecimento das práticas administrativas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e ao uso eficiente dos recursos públicos.

Registra-se ainda que a Administração já utiliza instrumentos complementares destinados ao atendimento das demandas de transporte escolar, de modo que a presente contratação possui caráter de fortalecimento e ampliação da capacidade operacional da estrutura própria municipal, permitindo atuação integrada entre mecanismos distintos de atendimento das necessidades identificadas.

Espera-se que a integração entre a estrutura própria existente e os instrumentos complementares atualmente utilizados proporcione maior eficiência operacional, maior capacidade de planejamento e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

Os resultados pretendidos mostram-se alinhados ao interesse público envolvido, à necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município e aos princípios relacionados ao

desenvolvimento sustentável, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequada implementação da solução pretendida e visando assegurar a plena utilização dos bens a serem adquiridos, a Administração deverá adotar previamente à formalização e execução da contratação as medidas administrativas, operacionais e gerenciais necessárias ao correto funcionamento da solução proposta.

A adoção dessas providências tem por finalidade garantir que a incorporação dos veículos à estrutura municipal ocorra de maneira planejada, eficiente e alinhada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo adequada utilização dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade operacional do transporte escolar municipal.

Nesse contexto, deverão ser observadas, entre outras que se mostrarem necessárias, as seguintes providências:

I — adoção dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação e acompanhamento da execução contratual;

II — designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando os princípios da segregação de funções e as disposições legais aplicáveis;

III — realização dos procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, observando a verificação do atendimento às especificações técnicas e exigências previstas na contratação;

IV — adoção das medidas necessárias ao registro patrimonial, identificação e controle administrativo dos bens incorporados ao patrimônio municipal;

V — planejamento das atividades relacionadas à integração dos veículos à estrutura operacional do transporte escolar existente;

VI — definição de critérios operacionais para utilização dos veículos, observando aspectos relacionados à necessidade administrativa, eficiência operacional e características das rotas escolares;

VII — acompanhamento das atividades relacionadas ao período de garantia e assistência técnica dos veículos;

VIII — planejamento e estruturação das atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota, quando aplicável;

IX — implementação de mecanismos de acompanhamento e controle destinados à adequada utilização dos veículos e monitoramento das condições operacionais do serviço;

X — adoção das medidas administrativas necessárias à integração da solução proposta com os instrumentos complementares atualmente utilizados pela Administração para atendimento das demandas relacionadas ao transporte escolar.

Registra-se que o Município já dispõe de mecanismos complementares destinados ao atendimento das necessidades relacionadas ao transporte escolar, razão pela qual a presente solução possui caráter de fortalecimento da estrutura própria municipal, devendo sua implementação ocorrer de forma integrada e coordenada com os demais instrumentos administrativos existentes.

Espera-se que as providências adotadas contribuam para maior eficiência operacional, melhor planejamento das atividades relacionadas ao transporte escolar e utilização mais adequada dos recursos públicos disponíveis, assegurando melhores condições de execução da política pública educacional desenvolvida pelo Município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação possui relação com outras atividades, instrumentos e contratações administrativas necessárias à adequada implementação e operacionalização da solução pretendida, considerando a necessidade de assegurar plena utilização dos veículos e continuidade das atividades relacionadas ao transporte escolar municipal.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora não constituam condição indispensável para aquisição dos veículos, possuem relação funcional com a solução proposta e contribuem para adequada execução das atividades relacionadas ao transporte escolar.

Nesse contexto, destacam-se:

- aquisição de combustíveis;
- contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- aquisição de peças, componentes e acessórios;
- contratação de seguros veiculares, quando aplicável;
- serviços relacionados ao monitoramento, rastreamento ou controle operacional da frota, quando adotados pela Administração;
- atividades relacionadas à gestão patrimonial e controle da frota.

Consideram-se ainda interdependentes as medidas administrativas e operacionais necessárias à efetiva utilização dos veículos adquiridos, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento das rotas, gestão operacional da frota e acompanhamento da execução do serviço.

Registra-se ainda a existência de contratação vigente relacionada ao transporte escolar utilizada pela Administração como mecanismo complementar destinado ao atendimento das demandas atualmente existentes.

A presente contratação não possui caráter substitutivo em relação aos instrumentos atualmente utilizados, nem configura sobreposição indevida de objetos ou duplicidade de finalidade administrativa.

A aquisição pretendida possui natureza complementar e objetiva o fortalecimento da infraestrutura própria municipal destinada ao transporte escolar, permitindo atuação integrada entre diferentes mecanismos de atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A coexistência entre estrutura própria e instrumentos complementares de atendimento mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, contribuindo para maior flexibilidade operacional, melhor utilização dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade administrativa do Município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação foi planejada considerando aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental e à adoção de medidas destinadas à redução dos impactos decorrentes da utilização da solução pretendida, observando os princípios do desenvolvimento sustentável e da adequada utilização dos recursos públicos.

Considerando a natureza do objeto, a utilização dos veículos destinados ao transporte escolar possui potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, emissão de gases provenientes da combustão dos motores e geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção e substituição de componentes durante o ciclo de vida dos veículos.

Com o objetivo de reduzir ou mitigar os possíveis impactos identificados, a solução proposta contempla a adoção das seguintes medidas:

I — utilização de veículos em conformidade com as normas ambientais vigentes aplicáveis à categoria, incluindo atendimento aos padrões de emissão estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — Proconve (P-8 ou equivalente);

II — observância de práticas adequadas relacionadas à manutenção preventiva dos veículos, buscando preservar suas condições de funcionamento, eficiência operacional e desempenho ambiental;

III — adoção, quando aplicável, de procedimentos ambientalmente adequados para descarte e destinação de resíduos, peças e componentes substituídos durante a utilização da frota;

IV — incentivo à utilização racional dos recursos necessários ao funcionamento e operação dos veículos;

V — observância, pelos fornecedores e prestadores de serviços envolvidos na execução contratual, das normas ambientais aplicáveis às suas atividades.

Registra-se ainda que a solução proposta possui potencial para contribuir para práticas sustentáveis relacionadas à modernização da infraestrutura pública destinada ao transporte escolar, mediante utilização de veículos com tecnologias e requisitos ambientais compatíveis com as normas atualmente aplicáveis ao mercado.

Além dos aspectos ambientais diretamente relacionados à operação dos veículos, espera-se que a solução contribua para fortalecimento das ações institucionais voltadas ao desenvolvimento sustentável, promovendo equilíbrio entre eficiência operacional, atendimento das necessidades administrativas e responsabilidade ambiental.

As medidas propostas buscam assegurar que a contratação ocorra de maneira compatível com o interesse público envolvido e com os princípios relacionados à sustentabilidade e ao uso eficiente dos recursos públicos.



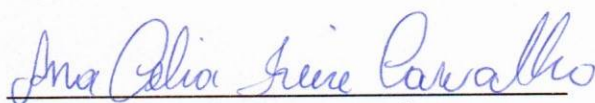
CONCLUSÃO

Após análise técnica das alternativas existentes, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando a adequação da solução escolhida às necessidades identificadas, a compatibilidade econômica da contratação e a capacidade da solução proposta de atender ao interesse público envolvido.

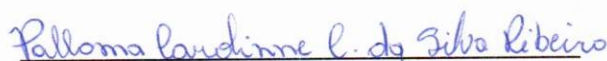
A solução mostra-se técnica e economicamente adequada, apresentando potencial para ampliar a eficiência operacional do transporte escolar municipal, fortalecer a política educacional local e proporcionar melhoria das condições de acesso dos estudantes à rede pública de ensino.

Conclui-se, assim, que as análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 02 de abril de 2026.



Ana Célia Freire Carvalho
Coordenadora do Estudo Técnico Preliminar
Equipe de Planejamento da Contratação



Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro
Equipe de Planejamento da Contratação



PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria de Administração:

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

Secretaria Municipal de Saúde:

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FLS. Nº 026
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: [assinatura]



**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 430-3757439b1effcddc4628d36eafbaef3729af2ecb

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder ao servidor (a) municipal **JOSELIA PACHECO AYRES**, CPF: 783.704.933-00, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.**Art. 2º** Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú** para **Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.**Art. 3º** As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:**Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.****Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA, em 28 de janeiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-10e2522f130038777b6c2116485d86d0ab656322

PORTARIA Nº 50/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 50/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder ao servidor (a) municipal **LUCINETE RODRIGUES BEZERRA**, CPF: 001.476.223-44, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.**Art. 2º** Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú** para **Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.**Art. 3º** As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:**Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.****Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA, em 28 de janeiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-99d65099bd02bf259dada373eeff8fc4b7e73e76

RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2025

RESENHA DE CONTRATO
RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2025.**PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO INSCRITO NO CNPJ n.º 13.074.658/0001-90).**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento de urgência e emergência garantindo qualidade e eficácia dos cuidados prestados em situações críticas.**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. **VALOR GLOBAL:** R\$ 156.214,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos de quatorze reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **Francisco Roberto Carneiro Araújo Júnior**, CPF nº 698.677.983-68, Secretário Municipal de Saúde. **Instituto Maranhense de Educação**, **Ricardo Reis Rebelo**, CPF nº 018.745.077-32, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 24 de Janeiro de 2025.

Identificador: 430-33d0f28d7597da4b66ae525ee04084bc8a75244b

FLS. Nº 027
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: fs

DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao

Departamento de Cotação de Preços

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação - Processo Administrativo nº 009/2026.

Venho, por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da presente contratação, que visa o atendimento à necessidade de **aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA**, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

Faremos a inclusão dos valores levantados juntamente à tabela de descrição dos itens, considerando que está sendo realizado Estudo Técnico Preliminar para a contratação, e que os valores coletados e estimados servirão como base para estabelecer o preço estimado para o certame.

Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, tomando por base a tabela de itens e quantitativos em anexo já levantados a partir do estudo técnico, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Barão de Grajaú - MA, 03 de março de 2026.



Ana Célia Freire Carvalho
Coordenadora do Estudo Técnico Preliminar
Equipe de Planejamento da Contratação



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30619085000151

Responsável pelo Levantamento

Mateus Ferreira de Freitas

Objeto

Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 3

Valor total: R\$ 2.227.250,01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú
Secretaria Municipal de Educação
Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | Finalizado em: 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | Responsável: Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 030
PROC. Nº 0091/2026
RUBRICA: B



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR" conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.	1 UNIDADE	R\$ 648.166,67	R\$ 648.166,67

02 - Lote 02

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Estrutura/suspensão compatíveis com uso severo (piso, carroceria e componentes adequados a vias irregulares), sem prejuízo das normas aplicáveis. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	1 UNIDADE	R\$ 523.750,00	R\$ 523.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú
Secretaria Municipal de Educação
Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | Finalizado em: 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | Responsável: Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 031
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: [assinatura]



03 - Lote 03

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Micro-ônibus escolar 0 km - capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	2 UNIDADE	R\$ 527.666,67	R\$ 1.055.333,34

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR" conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.	1 UNIDADE	R\$ 648.166,67	R\$ 648.166,67



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | Finalizado em: 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | Responsável: Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 032

PROC. Nº 0091/2026

RUBRICA: B



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 79/2025 Fornecedor: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI (07838209000178) Código PNCP: <u>15023906000107-1-000087/2025</u> Data de Publicação: 27/05/2025 Data de Proposta: 09/06/2025	ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM - 54 LUGARES - ANO/MODELO 2025/2025	6 un - unidade	R\$ 639.000,00
Órgão: MUNICIPIO DE MATUPA - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 32/2025 Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (05440065000171) Código PNCP: <u>24772188000154-1-000100/2025</u> Data de Publicação: 15/07/2025 Data de Proposta: 01/08/2025	ÔNIBUS ESCOLAR VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE REQUISIÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LUGARES, SENDO 52 PASSAGEIROS + 2 (AUXILIAR E MOTORISTA). AR CONDICIONADO DE TETO.	2 un - unidade	R\$ 645.500,00
Órgão: MUNICIPIO DE JAURU - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 33/2025 Fornecedor: MARCOPOLLO SA (88611835001877) Código PNCP: <u>15023948000130-1-000058/2025</u> Data de Publicação: 02/09/2025 Data de Proposta: 15/09/2025	ONIBUS ESCOLAR 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUICAO, ANO/MODELO NO MINIMO 2024/2025 DE 54 LUGARES, SENDO 52 PASSAGEIROS 2 (AUXILIAR E MOTORISTA). AR CONDICIONADO TETO CENTRAL. MOTOR NO MINIMO DE 175 CV EURO VI, PBT DE 9.200 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.800, COMPRIMENTO TOTAL DE 9.470, ALTURA INTERNA DE 1.900, RODAS 6,00X17,5 E DIMENSAO 215/75R 17,5, FAROL DIANTEIRO COM LUZ BAIXA E LUZ ALTA SEPARADOS, FREIO PNEUMATICO COM ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFA 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RE, SISTEMA DE SOM COM RADIO USB, PREPARACAO PARA ITINERARIO ELETRONICO, CAMERA DE MARCHA RE COM MONITOR NO PAINEL, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULAO AMASSADO, EQUIPAMENTOS/ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	7 UN	R\$ 660.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | **Finalizado em:** 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | **Responsável:** Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 033
PROC. Nº 0091-2026
RUBRICA: [assinatura]



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Estrutura/suspensão compatíveis com uso severo (piso, carroceria e componentes adequados a vias irregulares), sem prejuízo das normas aplicáveis. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	1 UNIDADE	R\$ 523.750,00	R\$ 523.750,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DERRUBADAS - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 12/2025 Fornecedor: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA (93527794000550) Código PNCP: 94442282000120-1-000026/2025 Data de Publicação: 17/04/2025 Data de Proposta: 08/05/2025	ÔNIBUS NOVO, ESCOLAR, ZERO QUILOMETRO, ANO 2025, MODELO 2025, PARA 46 (QUARENTA E SEIS) OCUPANTES	1 UNIDADE	R\$ 565.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú
Secretaria Municipal de Educação
Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | Finalizado em: 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | Responsável: Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 034
PROC. Nº 00912026
RUBRICA: 20



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 11/2025 Fornecedor: MARCOPOLO SA (88611835001877) Código PNCP: <u>18313817000185-1-000122/2025</u> Data de Publicação: 03/06/2025 Data de Proposta: 26/06/2025	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.700kg. Novo, zero km. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.	1 UNIDADE	R\$ 495.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú
Secretaria Municipal de Educação
Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | Finalizado em: 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | Responsável: Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 035
PROC. Nº 0091/2026
RUBRICA: 6



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 27/2025 Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (05440065000171) Código PNCP: <u>75476556000158-1-000047/2025</u> Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 18/04/2025	MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024/2024, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR; O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTOR A DIESEL; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MINIMA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM CINCO MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO POR MANOPLA, FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO A DISCO OU TAMBOR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE (ABS) E SISTEMA ELÉTRICO COM VOLTAGEM DE 24V; OS PNEUS DEVERÃO SER DE LINHA DE MONTAGEM, INCLUINDO ESTEPE; A CARROCERIA DEVERÁ SER DO TIPO ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 43 PASSAGEIROS SENTADOS, POLTRONAS FIXAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, ELEVADOR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ASSOALHO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PORTA-PACOTES, LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO; O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM UMA PORTA LATERAL PADRÃO À DIREITA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA OBRIGATÓRIAS E ACESSÓRIOS COMO ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, KIT DE FERRAMENTAS CONFORME LEGISLAÇÃO DO CONTRAN, ADESIVAÇÃO NO PADRÃO DO MUNICÍPIO, SIRENE DE RÉ E CÂMERA DE RÉ; A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 12 MESES APÓS A ENTRADA EM OPERAÇÃO E O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA TÉCNICA DO VEÍCULO, INCLUINDO TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO; REFERENCIA DESCRITIVO CONFORME AO ANEXO 1.	1 UNIDADE (UN)	R\$ 510.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | Finalizado em: 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | Responsável: Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 036
PROC. Nº 0091/2026
RUBRICA: AB



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MAMBORE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 16/2025 Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (20290311000140) Código PNCP: 75368928000122-1-000096/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 05/05/2025	MICRO ÔNIBUS 0 KM PADRÃO ESCOLAR NA COR AMARELO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ANO MODELO 2025; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E MOTOR INTEGRADOS; COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES SENTADOS + CONDUTOR + MONITOR, COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM TACÓGRAFO; COMPRIMENTO TOTAL DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LIQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG. DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEICULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. PNEUS 215/75 R17,5 - DIANTEIROS COM RODADO LISO E TRASEIRO COM RODADO BORRACHUDO PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO EM ESTRADAS LAMACENTAS+ESTEPE+FERRAMENTAS; PORTA PACOTES INTERNO; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; POLTRONAS INDIVIDUAIS ALTAS 3X2 REVESTIDAS EM CORVIN NO PADRÃO ESCOLAR; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; COM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ALÇAPÃO DE TETO; ALARME DE MARCHA A RÉ; CÂMERA DE RÉ COM TELA FIXADA NO PAINEL COM SISTEMA DE IMAGEM AO ENGATAR A MARCHA RÉ; SISTEMA PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E; COMPUTADOR DE BORDO; GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA CHASSI E CARROCERIA. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 75.000 BTUS.	2 UNIDADE (UN)	R\$ 525.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú
Secretaria Municipal de Educação
Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | Finalizado em: 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | Responsável: Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 037
PROC. Nº 0091/2026
RUBRICA: Jo



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Micro-ônibus escolar 0 km - capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	2 UNIDADE	R\$ 527.666,67	R\$ 1.055.333,34



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú
Secretaria Municipal de Educação
Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | Finalizado em: 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | Responsável: Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 032
PROC. Nº 0091/2026
RUBRICA: Jo



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MAMBORE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 16/2025 Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (20290311000140) Código PNCP: 75368928000122-1-000096/2025 Data de Publicação: 10/04/2025 Data de Proposta: 05/05/2025	MICRO ÔNIBUS O KM PADRÃO ESCOLAR NA COR AMARELO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ANO MODELO 2025; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E MOTOR INTEGRADOS; COM CAPACIDADE MINIMA DE 29 LUGARES SENTADOS + AUXILIAR + MOTORISTA; COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM TACÓGRAFO; MOTOR DIANTEIRO A DIESEL DE 4 CILINDROS ; CAMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE A 01 A RÉ; VIDROS FIXOS NA PARTE INFERIOR E MOVEIS NA PARTE SUPERIOR; INJEÇÃO DIRETA COM TURBO E INTER COOLER; POTENCIA MINIMA DE 152 CV; COMPRIMENTO EXTERNO MINIMO 7.000 MM; PESO BRUTO TOTAL 8.500 KG; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO; SISTEMA DE FREIO E EMBREAGEM ADEQUADOS PARA ESTRADAS DE TERRA; FAROL DE LUZ ALTA E LUZ BAIXA INDIVIDUAIS OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; FAROL DE NEBLINA; RETROVISORES EXTERNOS PADRÃO ESCOLAR; PORTA COM ACIONAMENTO A AR; FREIO ABS; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; CORRIMÃO DE TETO; COMPARTIMENTO DE BATERIAS FECHADOS E COM CHAVE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS; MEDIDAS DOS PNEUS - MINIMO 215/75 R 17,5 - DIANTEIROS COM RODADO LISO E TRASEIRO COM RODADO BORRACHUDO PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO EM ESTRADAS LAMACENTAS COM ESTEPE+FERRAMENTAS; PORTA PACOTES INTERNO; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; POLTRONAS INDIVIDUAIS ALTAS 3X2 REVESTIDAS EM CORVIN NO PADRÃO ESCOLAR; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; COM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ALÇAPÃO DE TETO; ALARME DE MARCHA A RÉ; CÂMERA DE RÉ COM TELA FIXADA NO PAINEL COM SISTEMA DE IMAGEM AO ENGATAR A MARCHA RÉ; SISTEMA PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEICULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO; COMPUTADOR DE BORDO; GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA CHASSI E CARROCERIA. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 75.000 BTUS.	2 UNIDADE (UN)	R\$ 491.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 05/03/2026 15:22:30 | **Finalizado em:** 05/03/2026 16:46:29
Gerado em: 05/03/2026 16:46:52 | **Responsável:** Mateus Ferreira de Freitas
IP: 186.209.175.144

FLS. Nº 039
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: ds



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 39/2025 Fornecedor: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (20290311000140) Código PNCP: <u>76247378000156-1-000070/2025</u> Data de Publicação: 04/06/2025 Data de Proposta: 28/07/2025	Micro-onibus (conforme especificação)	2 UNIDADE	R\$ 537.000,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: SHSOPBUS LTDA. (04979073000128) Código PNCP: <u>03381462000194-1-000003/2025</u> Data de Publicação: 18/03/2025 Data de Proposta: 02/04/2025	AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, ZERO KM, TIPO FRETAMENTO, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2025, COM NO MÍNIMO 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA PARA ATENDER AO FMS E A PROPOSTA Nº 03381.462000/1240-09 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1 UND	R\$ 555.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. IX – Nº 1257/2025
ISSN – 2965-2197
SEGUNDA – 10 DE MARÇO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú – MA, 10 de março de 2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

FLS. Nº 040
PROC. Nº 009 / 2026
RUBRICA: [assinatura]

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú – MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú – MA, 10 de março de 2025

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I – Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II – Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III – Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I – Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II – Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III – Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV – Controlar os saldos financeiros contratuais;

V – Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX – Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços. para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX – Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú – MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX – Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para

FLS. Nº 041 FLS. Nº _____
PROC. Nº 009/2025 PROC. Nº _____
RUBRICA: 1 RUBRICA: _____



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, CPJ nº 30.619.085/0001-51



Equipe de Planejamento

Ana Célia Freire Carvalho – Coordenadora da EPC;
 Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro – Membro da EPC.



Necessidade Detalhada

Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Escolha inadequada do tipo de veículo para as condições da região

Risco Médio - Escolha inadequada do tipo de veículo para o transporte		Probabilidade
Etapa	Impacto	
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
A aquisição de veículos que não atendam às condições geográficas e estradas do município pode resultar em veículos inoperantes ou com manutenção excessiva, comprometendo o acesso seguro dos alunos.		
Ações Preventivas		Responsável
Mapeamento das condições das vias utilizadas nas rotas escolares, considerando características como relevo, condições das estradas, distância		Secretaria Municipal de Educação

percorrida, quantidade de passageiros transportados e demais requisitos técnicos necessários à adequada operação dos veículos.

Consulta a experiências de outros municípios com características similares

Ações de Contingência

Ajuste emergencial das rotas para veículos disponíveis e aquisição de adaptações se possível

Análise para nova contratação de veículos adequados

Equipe de Planejamento da Contratação

Responsável

Secretaria Municipal de Educação

Equipe de Planejamento da Contratação

Risco Médio - Orçamento insuficiente frente à variação de preços de mercado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Dano		
A inclusão de orçamento abaixo do necessário pode inviabilizar a contratação ou limitar a participação de fornecedores, comprometendo a efetividade da aquisição.		
Ações Preventivas		
Realização de pesquisa de preços em ampla base de dados atualizada, incluindo fornecedores regionais e nacionais		
Previsão de margem para eventuais reajustes de mercado até o momento da seleção		
Ações de Contingência		
Solicitação de crédito suplementar ou remanejamento orçamentário		
Redefinição do escopo ou replanejamento da contratação para adequação orçamentária		
		Responsável
		Setor de Compras
		Equipe de Planejamento da Contratação
		Responsável
		Secretaria Municipal de Administração
		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco Alto - Inadequação dos veículos às normas de transporte escolar

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
A entrega de veículos que não atendem integralmente às especificações técnicas e normas de segurança exigidas para o transporte escolar pode resultar em retenção dos veículos, riscos à segurança de estudantes e possíveis sanções ao município.		
Ações Preventivas		
Elaboração rigorosa do termo de referência com especificações detalhadas conforme legislação vigente (Resolução CONTRAN, normas do FNDE, etc.)		
Exigência de apresentação, durante a habilitação, de documentação comprobatória da conformidade dos veículos com as normas		
Ações de Contingência		
Recusa da entrega de veículos inadequados e exigência de substituição imediata		
Aplicação das penalidades contratuais previstas, incluindo possível rescisão e chamada do segundo colocado		
		Responsável
		Coordenadora Técnica
		Setor de Licitações
		Responsável
		Fiscal do Contrato
		Autoridade Competente

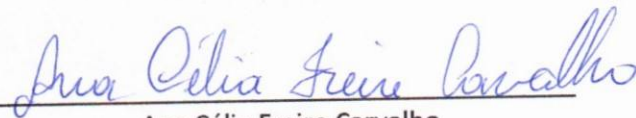
Risco Alto - Atraso na entrega dos veículos contratados

Etapa	Impacto	Probabilidade
-------	---------	---------------

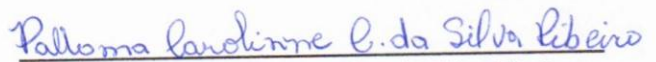
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
O atraso pode comprometer o início do ano letivo, dificultar o transporte dos alunos e gerar impactos negativos na prestação do serviço público de educação.		
Ações Preventivas		Responsável
Estipulação de prazos claros e realistas em edital e contrato		Equipe de Planejamento da Contratação e Setor de Licitações
Previsão de multas progressivas para entregas com atraso		Setor de Licitações
Ações de Contingência		Responsável
Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades		Autoridade Competente
Execução de garantia contratual caso previsto e convocação do segundo colocado para suprir a demanda		Setor de Licitações
Risco Médio - Manutenção precária ou inexistente em veículos durante garantia		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
Veículos entregues podem apresentar falhas operacionais ou necessidade de manutenção que não são atendidas em tempo hábil, prejudicando a operação do transporte escolar.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir que o fornecedor apresente informações sobre rede autorizada ou forma de atendimento da assistência técnica durante o período de garantia, conforme política do fabricante.		Equipe de Planejamento da Contratação
Previsão contratual de penalidades para descumprimento da assistência durante o período de garantia		Setor de Licitações
Ações de Contingência		Responsável
Acionamento formal do fornecedor para cumprimento da manutenção		Fiscal do Contrato
Notificação para substituição temporária de veículo, se necessário, e apuração de responsabilização contratual		Fiscal do Contrato
Risco Alto - Entrega de veículos em desconformidade com as especificações do Termo de Referência		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Recebimento de veículos com características divergentes das especificações exigidas, incluindo capacidade, equipamentos obrigatórios, acessibilidade, potência, sistemas de segurança ou demais requisitos técnicos.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir catálogo, ficha técnica e documentação técnica detalhada dos veículos ofertados		Coordenadora Técnica
Realizar conferência detalhada das especificações durante o recebimento provisório		Fiscal do Contrato
Ações de Contingência		Responsável
Rejeição do objeto entregue em desconformidade		Fiscal do Contrato
Aplicação das penalidades previstas contratualmente		Autoridade Competente
Risco Médio – Descumprimento das obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica		

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano A demora ou ausência de atendimento da garantia pode gerar indisponibilidade dos veículos e comprometer a continuidade do transporte escolar.		
Ações Preventivas Previsão contratual clara dos prazos de atendimento e das condições de garantia Exigir identificação da rede autorizada e forma de atendimento		Responsável Equipe de Planejamento da Contratação Setor de Licitações
Ações de Contingência Notificação formal para cumprimento das obrigações Aplicação de sanções administrativas cabíveis		Responsável Fiscal do Contrato Autoridade Competente

Barão de Grajaú - MA, 08 de abril de 2026.



Ana Célia Freire Carvalho
Coordenadora do Estudo Técnico Preliminar
Equipe de Planejamento da Contratação



Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro
Equipe de Planejamento da Contratação

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, cujo objeto é aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 2.227.250,01 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 10 de abril de 2026.

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Diretora Geral de Ensino
Coordenadora Técnica – SEMED

Ao(à) Ilustríssimo(a) Coordenador(a).

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO.**

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que analisando a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente relativo ao objeto, **aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA**, referente ao **Processo Administrativo nº 009/2026**, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 FUNDEB – FUND. NAC. DESENV. ED. BASICA

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0047.1048.0000 AQUIS. DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES – FUNDEB 30%

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0047.1049.0000 AQUIS. DE VEICULOS PARA REDE MUN. – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

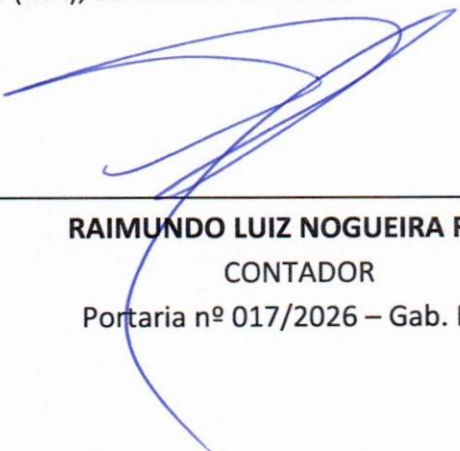
PROJETO / ATIVIDADE: 12.782.0047.1016.0000 AQUIS. DE VEICULO PARA O TRANS. ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 11 de abril de 2026.



RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO

CONTADOR

Portaria nº 017/2026 – Gab. Pref.



SUMÁRIO

DECRETO Nº 71/2026 - GAB.PREF.....	2
PORTARIA Nº 017/2026 – GAB. PREF.....	2
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.....	3
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-A/2025.....	3
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-B/2025.....	3
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-C/2025.....	3
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-D/2025.....	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

FLS. Nº 049
PROC. Nº 009.1.2026
RUBRICA: Ø





DECRETO Nº 71/2026 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú/MA, 09 de abril de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 5º, inciso XXIV, e 182, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, nos arts. 2º, inciso III, e 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, **CONSIDERANDO** que compete ao Município promover, no âmbito de seu território, a ordenação do solo urbano e a política de desenvolvimento urbano, conforme os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO o interesse público, social, desportivo e sanitário na implantação de arena de esportes e posto de saúde avançado visando à promoção do esporte, lazer, saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário;

CONSIDERANDO a possibilidade de obtenção do imóvel por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte de imóvel particular localizado no Povoado Rodagem, com área total 25h.00a.01c (vinte e cinco hectares e um centiare) e perímetro de 2.427,66m (dois mil, quatrocentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros) registrado sob a Matrícula nº 7.825, na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú/MA, pertencente a **AUTO POSTO RODAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.189333/0001-37, com sede na zona rural de Barão de Grajaú/MA, devidamente regularizada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão com NIRE nº 21201298535, representada pelo seu sócio administrador o Sr. EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 084442002 e inscrito no CPF sob o nº 350.764.024-49, residente e domiciliado na Travessa Luís Rios, nº 1280, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Grajaú/MA, com área a ser desapropriada de 5.600m² e Perímetro de 300,00m, com as seguinte descrição:

I - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) **692.507,37 m** e Norte (Y) **9.281.232,04 m** referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Stinfor Agropecuária LTDA - Mat.: 7825, com azimute de 201°02'46" e distância de **70,00 m**, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) **9.281.166,00 m**, Este (X) **692.481,00 m**; daí, confrontando com Stinfor Agropecuária LTDA - Mat.: 7825, com azimute de 287°56'59" e distância de **80,00 m**, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) **9.281.178,17 m**, Este (X) **692.443,89 m**; daí, confrontando com Stinfor Agropecuária LTDA - Mat.: 7825, com azimute de 21°02'46" e distância de **70,00 m**, segue até o marco **P4** de coordenada Norte (Y) **9.281.244,37 m**, Este (X) **692.469,32 m**; Finalmente do marco **P4** segue até o marco **P1**, (início da descrição), confrontando com Estrada Municipal, com azimute de 107°56'59", e distância de **80,00 m**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo único. Para a escolha da área referenciada, levou-se em consideração o limite com Estrada Municipal pavimentada, em ponto estratégico que promova o acesso facilitado por parte da população aos serviços que serão ofertados.

Art. 2º A desapropriação tem por finalidade a construção e implantação de;

I - Arena de esportes, composta por campo tipo "Society", com grama sintética, arquibancadas, alambrados, iluminação específica;

II - Posto de Saúde Avançado, destinado ao atendimento primário de saúde.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de processo administrativo visando à avaliação e negociação amigável com o proprietário, conforme disciplinado pelo art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Barão de Grajaú adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis à efetivação da desapropriação, inclusive para a imissão provisória na posse do imóvel, se necessário.

Art. 5º Fica autorizado à Administração Municipal e seus representantes a imissão provisória na posse do imóvel para levantamento, inspeções e avaliação do imóvel, assim como, mediante autorização formal do proprietário, o início das atividades a qual se destinará o imóvel.

Art. 6º A desapropriação poderá ser efetivada por via amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, observando-se o disposto na Constituição Federal e na legislação federal aplicável à matéria.

Art. 7º As despesas decorrentes serão custeadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 3760-4582eb8d6806314d6211eb4facc7d96f3d8dd117

PORTARIA Nº 017/2026 - GAB. PREF.

PORTARIA Nº 017/2026 - GAB. PREF.

Barão de Grajaú/MA, 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 858.764.373-87, para exercer o cargo em comissão de **Contador**.

FLS. Nº 050PROC. Nº 009/2026RUBRICA: do



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos **09 dias do mês de abril do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 3760-7b59e101a61c0aba58e5db2de76ff1fbf1d7ff39

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Barão de Grajaú - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, bem como à premiação por trajetória cultural, nos termos da Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC nº 10/2023. Objeto: seleção de 33 (trinta e três) projetos culturais, sendo ações voltadas à realização da I Mostra Cultural do Município de Barão de Grajaú - MA e à premiação por trajetória cultural em segmentos culturais diversos. Valor total do edital: R\$ 153.956,03. Inscrições: de 09 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026. Forma de inscrição: envio da documentação exigida no edital para o e-mail: pnabbaraodegrajau@gmail.com. Público-alvo: agentes culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ, nos termos e condições previstos no edital. Edital e informações: o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município: www.baraodegrajau.ma.gov.br.

Barão de Grajaú - MA, 09 de abril de 2026.

MANOEL DO CARMO AIRES
Secretário Municipal de Administração

STANISLAW MILENO LIMA
Secretário Municipal de Cultura

Identificador: 5849-499da5f6dd338d8adb67272a5182b1a71ee1bf6d

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, do tipo Menor Preço por Lote, através do Processo Administrativo nº 05/2026, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 23/04/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 23/04/2026, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajaua.com.br.

Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpildebaraodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú (MA), 09/04/2026.

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração
PORTARIA Nº 001/GAB.PREF

Identificador: 3760-2b5e1f0edec095618bb2df0c2274eedd99ae7700

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-A/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-A/2025, assinado em 09/04/2026. Processo Administrativo nº 056/2025. OBJETO: acréscimo quantitativo, através de aditivo de valor de R\$ 14.643,75 (quatorze mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente à até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global originalmente contratado, passando o montante global de R\$ 58.575,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais) para R\$ 73.218,75 (setenta e três mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44; CONTRATADA: LDS FILMES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 35.599.598/0001-61. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 09 de abril de 2026.

Identificador: 3760-aed0aa8908fa7c3d852d05d906a750dce074c7e5

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-B/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-B/2025, assinado em 09/04/2026. Processo Administrativo nº 056/2025. OBJETO: acréscimo quantitativo, através de aditivo de valor de R\$ 12.206,25 (doze mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente à até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global originalmente contratado, passando o montante global de R\$ 48.825,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais) para R\$ 61.031,25 (sessenta e um mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.911.405/0001-23; CONTRATADA: LDS FILMES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 35.599.598/0001-61. Fabrícia Fernandes Barros - Secretária Municipal de Saúde. Barão de Grajaú - MA, 09 de abril de 2026

Identificador: 3760-b94626f9e09fd26e1ecf75f54b41aa99135b54aa

FLS. Nº 054
PROC. Nº 009 / 2026
RUBRICA:



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.227.250,01 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação “ESCOLAR” conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	1	R\$ 648.166,67	R\$ 648.166,67
2	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação “ESCOLAR”. Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS	UNIDADE	1	R\$ 523.750,00	R\$ 523.750,00

	quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Estrutura/suspensão compatíveis com uso severo (piso, carroceria e componentes adequados a vias irregulares), sem prejuízo das normas aplicáveis. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.				
3	Micro-ônibus escolar 0 km – capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação “ESCOLAR”. Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	2	R\$ 527.666,67	R\$ 1.055.333,34
Valor Total					R\$ 2.227.250,01

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú dispõe atualmente de estrutura voltada ao atendimento do transporte escolar, composta por veículos próprios e por veículos disponibilizados mediante contratação complementar de serviços especializados de transporte escolar. Todavia, considerando a extensão territorial do município, a distribuição geográfica dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e localidades mais distantes, bem como a necessidade contínua de ampliação e aperfeiçoamento da cobertura do serviço, verifica-se a necessidade de reforço da frota municipal por meio da aquisição de novos veículos escolares.
- 3.2. A ampliação da frota própria busca proporcionar maior capacidade operacional ao Município, permitindo o atendimento de um número maior de estudantes, a otimização das rotas escolares e o aprimoramento da logística atualmente empregada na prestação do serviço. Além disso, o incremento da frota possibilita maior flexibilidade no planejamento das atividades de transporte, redução de eventuais sobrecargas operacionais e fortalecimento da capacidade da Administração em atender adequadamente às demandas educacionais existentes e futuras.
- 3.3. A presente necessidade mostra-se relevante sob a perspectiva do interesse público, considerando que o transporte escolar representa instrumento essencial para assegurar o efetivo acesso e permanência dos estudantes na rede pública de ensino, especialmente daqueles que residem em localidades com maior distância das unidades escolares. A ampliação da infraestrutura de transporte contribuirá para melhoria da qualidade do serviço prestado, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos alunos transportados, além de reforçar o compromisso da

Administração Municipal com a garantia do direito à educação e com a promoção da inclusão social e do desenvolvimento educacional do Município.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Barão de Grajaú no exercício de 2026. Assim, a presente demanda foi estruturada com base no planejamento alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA), priorizando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas relacionadas ao objeto em questão.
- 4.2. Destaca-se que está prevista, ainda no corrente exercício, a elaboração do PCA, conforme os procedimentos legais aplicáveis, de modo a restabelecer esse importante instrumento de planejamento das contratações municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os veículos ofertados deverão ser novos, sem uso, não sendo admitidos veículos anteriormente registrados, licenciados, utilizados para demonstração, testes, exposições ou qualquer outra finalidade, devendo o primeiro emplacamento ocorrer diretamente em nome do Município de Barão de Grajaú/MA.
- 6.2. Os veículos deverão atender integralmente às normas técnicas e legais aplicáveis ao transporte escolar, especialmente:
 - a) Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 - b) Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis;
 - c) Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis;
 - d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à segurança, acessibilidade e transporte escolar;
 - e) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando exigível;
 - f) Demais requisitos técnicos e legais vigentes para circulação e operação de veículos destinados ao transporte escolar.
- 6.3. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito deverão acompanhar os veículos, incluindo aqueles relativos à segurança, acessibilidade e identificação escolar.
- 6.4. Todos os custos referentes ao transporte, frete, seguro de transporte e entrega do veículo, carga, descarga, emplacamento, licenciamento inicial e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.
- 6.5. Os veículos deverão ser fornecidos integralmente configurados, adaptados e customizados para utilização como transporte escolar, entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptos à imediata operação, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.6. A customização mínima deverá contemplar, quando aplicável:

- 6.6.1. pintura e padronização externa na cor amarela escolar ou outra exigida pela legislação vigente;
- 6.6.2. identificação visual "ESCOLAR" e demais sinalizações obrigatórias;
- 6.6.3. dispositivo de acessibilidade para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, incluindo plataforma elevatória veicular ou solução equivalente;
- 6.6.4. espaço reservado para cadeirante, com sistema de retenção, fixação e cinto de segurança;
- 6.6.5. sistema de climatização (ar-condicionado);
- 6.6.6. tacógrafo conforme exigência legal;
- 6.6.7. saídas de emergência, iluminação interna e sinalização obrigatória;
- 6.6.8. cintos de segurança em conformidade com a legislação aplicável;
- 6.6.9. equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares;
- 6.6.10. demais adaptações, dispositivos e equipamentos necessários ao atendimento das normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis ao transporte escolar.
- 6.7. Todos os custos relativos às adaptações, customizações, instalações, configurações, testes, ajustes e demais adequações necessárias para disponibilização dos veículos em condições de uso correrão integralmente por conta da contratada.
- 6.8. O fabricante e/ou encarregador deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada para atendimento dos veículos fornecidos, devendo possuir rede autorizada ou concessionária apta à realização de serviços de manutenção e garantia no Estado do Maranhão.
- 6.9. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização das manutenções corretivas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais custos envolvidos.
- 6.10. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de componentes reconicionados ou usados.
- 6.11. O conjunto veículo/chassi/carroceria deverá apresentar compatibilidade integral entre todos os componentes fornecidos, não sendo admitidas adaptações que comprometam a garantia, a segurança, a funcionalidade ou o desempenho operacional dos veículos.
- 6.12. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte e fornecimento dos veículos, bem como promover a destinação ambientalmente adequada de materiais e componentes eventualmente substituídos durante o período de garantia, especialmente pneus e materiais considerados inservíveis, observando a legislação ambiental vigente.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 na presente contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.2. Não haverá itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco reserva de cotas, considerando que os itens possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 e que o objeto envolve fornecimento especializado de veículos escolares, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às ME/EPP, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista.
- 9.3. Considerando que os itens possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 e que o objeto envolve fornecimento especializado de veículos escolares, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às ME/EPP, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista, não haverá itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco reserva de cota.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até o encerramento das obrigações decorrentes do recebimento definitivo e garantia do objeto.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, podendo a Administração solicitar a entrega dos itens conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos contratados, o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a identificação completa dos veículos ofertados, incluindo marca, fabricante, modelo, versão, capacidade de passageiros, motorização e demais características necessárias à perfeita identificação do objeto.
- 12.3. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente contendo informações suficientes para identificação e

verificação da compatibilidade do veículo ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.3. No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.4. No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

- federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.
- 13.4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de atestado(s) demonstrando fornecimento anterior de veículos automotores, ônibus, micro-ônibus ou objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
- 13.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.
- 13.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos atestados, bem como solicitar documentos complementares destinados à verificação de sua autenticidade e legitimidade.
- 13.4.2. A licitante deverá apresentar declaração de que os veículos ofertados possuirão cobertura integral de garantia do fabricante para todos os componentes do conjunto fornecido, incluindo chassi, carroceria, adaptações e demais sistemas aplicáveis.
- 13.4.3. A licitante deverá apresentar declaração contendo informações sobre a rede autorizada responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica dos veículos ofertados, indicando, quando possível, unidades próprias, credenciadas ou concessionárias aptas ao atendimento durante o período de garantia.
- 13.4.4. A licitante deverá apresentar declaração de que os veículos ofertados atendem às exigências previstas na legislação de trânsito, normas de acessibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis ao transporte escolar.
- 13.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** **Condições de Entrega**

- 14.1. O prazo de entrega dos bens, sempre que solicitado, será de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, devidamente montados, regularizados, licenciados, emplacados em nome do Município e aptos à imediata utilização.
- 14.4. Os veículos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados, abastecidos quando necessário aos testes de recebimento, licenciados, emplacados, registrados e acompanhados de toda documentação legal e técnica exigida.
- 14.5. Todos os custos referentes ao transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguro durante o transporte, preparação técnica dos veículos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.
- 14.6. Os veículos deverão ser entregues acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
 - 14.6.1. Manual do proprietário em língua portuguesa;
 - 14.6.2. Manual de manutenção e operação;
 - 14.6.3. Certificado ou termo de garantia;
 - 14.6.4. Relação atualizada da rede autorizada de assistência técnica;
 - 14.6.5. Chave reserva;
 - 14.6.6. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e ou documento equivalente, comprovando o primeiro emplacamento em nome do Município de Barão de Grajaú/MA;
 - 14.6.7. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável, certificados de conformidade do INMETRO e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
 - 14.6.8. Documentação referente aos dispositivos de acessibilidade, quando aplicável;
 - 14.6.9. Relação de revisões preventivas recomendadas pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.7. Os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, contendo defeitos, avarias, irregularidades ou incompatibilidades poderão ser rejeitados total ou parcialmente.
- 14.8. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
- 14.9. O prazo de garantia contratual dos veículos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal ou do prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante; sem limite de quilometragem, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, montagem, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais, sistema de climatização, dispositivos de acessibilidade (plataforma elevatória ou rampa), bem como demais itens e acessórios que compõem o veículo.
- 14.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas identificadas.
- 14.11. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do Município.
- 14.12. Uma vez notificada pela Administração, a contratada deverá providenciar os reparos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

- 14.13. Excepcionalmente, mediante justificativa formal aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 14.14. A garantia deverá contemplar, no mínimo:
- 14.14.1. substituição ou reparo de peças e componentes defeituosos cobertos pela garantia do fabricante;
 - 14.14.2. mão de obra necessária à execução dos serviços cobertos pela garantia;
 - 14.14.3. fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante;
 - 14.14.4. atualização de softwares embarcados, quando aplicável;
 - 14.14.5. correção de falhas relacionadas aos sistemas de segurança, acessibilidade e demais componentes integrantes do veículo, desde que cobertos pela garantia.
- 14.15. Durante o período de garantia, a manutenção corretiva referente a defeitos cobertos pela garantia deverá ocorrer sem ônus para a Administração, inclusive quanto ao fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários ao reparo.
- 14.16. A manutenção preventiva observará o plano de revisões periódicas estabelecido pelo fabricante, devendo a contratada informar formalmente o cronograma recomendado, as condições necessárias para manutenção da cobertura da garantia e demais orientações técnicas pertinentes.
- 14.17. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, própria ou credenciada, observadas as condições previstas no manual e na política de garantia do fabricante, de forma a assegurar a adequada manutenção dos veículos durante o período de garantia.
- 14.18. A licitante deverá indicar, quando possível, a rede autorizada responsável pelo atendimento dos veículos ofertados, contendo informações suficientes para identificação da unidade responsável pela assistência técnica.
- 14.19. Os chamados referentes à garantia deverão receber resposta inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da comunicação formal da Administração, devendo a contratada informar prazo estimado para diagnóstico e conclusão do atendimento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela rede autorizada.
- 14.20. Quando o defeito identificado estiver coberto pela garantia e impossibilitar o deslocamento seguro do veículo até unidade autorizada, a contratada deverá providenciar, conforme a política de atendimento do fabricante, os meios necessários para viabilizar o atendimento ou o transporte do veículo até a unidade responsável, sem ônus adicionais para a Administração.
- 14.21. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico pelo prazo mínimo legal ou pelo período usualmente disponibilizado pelo fabricante para a linha/modelo ofertado, visando assegurar a continuidade operacional da frota.
- 14.22. Todas as condições de garantia e assistência técnica deverão constar expressamente na proposta, manuais e demais documentos fornecidos pela contratada, integrando o contrato para todos os fins de direito.
- 14.23. A contratada deverá fornecer treinamento operacional básico aos servidores designados pela Administração, abrangendo orientações quanto à utilização dos veículos, operação dos dispositivos de acessibilidade, funcionamento dos equipamentos embarcados e procedimentos básicos de manutenção preventiva.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração bem como:
 - 15.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 15.7.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 15.7.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 15.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 FUNDEB – FUND. NAC. DESENV. ED. BASICA

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0047.1048.0000 AQUIS. DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES – FUNDEB 30%

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0047.1049.0000 AQUIS. DE VEICULOS PARA REDE MUN. – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE: 12.782.0047.1016.0000 AQUIS. DE VEÍCULO PARA O TRANS. ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após realização de vistoria técnica, testes operacionais e verificação integral do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 21 de abril de 2026.

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Diretora Geral de Ensino
Coordenadora Técnica – SEMED

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente Termo de Referência, bem como os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 009/2026, visando a aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências definidas nos autos, em observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Dessa forma, restam justificadas a necessidade da contratação, a delimitação do objeto, os elementos técnicos essenciais, as obrigações das partes, o prazo de execução e os custos estimados. Assim, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências subsequentes, incluindo a **elaboração da minuta do edital e demais atos necessários** à deflagração do procedimento licitatório.

Barão de Grajaú - MA, 24 de abril de 2026.



Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária de Municipal de Educação

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED



OBJETO

Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.227.250,01 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo)



PORTAL UTILIZADO:

ENDEREÇO DO PORTAL:

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL:



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma do processo de contratação e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e anexos, às quais os licitantes deverão se ater para elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE:

PROJETO / ATIVIDADE:

NATUREZA DA DESPESA:

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA BARÃO DE GRAJAÚ" através do site <https://licitabaraodegrajau.ma.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for compatível com o objeto e com as regras

MINUTA

deste edital, inclusive quanto aos procedimentos de regularização fiscal e critérios de desempate, quando aplicáveis.

- 3.2.1. Quando houver previsão de aplicação de benefício específico (exclusividade, reserva de cota ou subcontratação), este estará expressamente disciplinado neste edital e em seus anexos, observadas as condições legais.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aqueles que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (menor preço), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o modelo/planilha do sistema e os anexos do Edital.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores da proposta (unitários e/ou totais, conforme a planilha do certame), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior não prevista.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos exigidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, incluindo a descrição do item/serviço, unidade de medida, quantitativos estimados e valores ofertados, observada a equivalência técnica e vedado direcionamento.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

MINUTA

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

MINUTA

- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante, nos termos das regras do sistema eletrônico.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

MINUTA

- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

MINUTA

- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites

MINUTA

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

- 9.4. **Além do empate ficto previsto nos itens anteriores, a aplicação de benefícios específicos às microempresas e empresas de pequeno porte (como exclusividade, reserva de cotas e prioridade local/regional) somente ocorrerá quando expressamente prevista no preâmbulo deste Edital e/ou nos itens/lotos do Termo de Referência, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e as regras da Lei Complementar nº 123/2006.**

- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de

MINUTA

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado e o preço máximo aceitável para o respectivo item.
- 10.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

MINUTA

- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seus sócios/administradores, para verificação de eventuais impedimentos, sanções e ocorrências impeditivas, nos termos da legislação vigente e deste Edital.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

MINUTA

- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se catálogos, fichas técnicas, manuais, memoriais descritivos, declarações do fornecedor/fabricante e demais documentos técnicos que comprovem o atendimento às especificações e à equivalência técnica, quando aplicável, sem prejuízo de outras informações pertinentes solicitadas em diligência.
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. conter vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

MINUTA

- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade os preços que se mostrem manifestamente incompatíveis com os custos de mercado e com a execução do objeto, observados os parâmetros internos do processo e a legislação aplicável.
- 11.10.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência do Agente de Contratação, assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade do preço ofertado, mediante documentos idôneos (composição de custos, metodologia, justificativas e demais elementos pertinentes):
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 11.13. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

MINUTA

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações/Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no rodapé deste edital, ou por meio indicado pelo Agente de Contratação.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

MINUTA

- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação exigidos para o lote/objeto, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. Não será exigida visita técnica para a presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

MINUTA

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. a falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da divulgação da ata correspondente no sistema eletrônico, conforme a fase em que o recurso for interposto.
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

MINUTA

- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a

MINUTA

- imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados, observadas as regras internas do Município e a Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

MINUTA

- 17.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitabaraodegrajau.ma.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. À Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

MINUTA

- 18.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitabaraodegrajau.ma.gov.br/> e www.baraodegrajau.ma.gov.br.
- 18.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, __ de ____ de 2026.

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Diretora Geral de Ensino
Coordenadora Técnica – SEMED

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, declarando que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

MINUTA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**, que passam a integrar este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até o encerramento das obrigações decorrentes do recebimento definitivo e garantia do objeto.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – A vigência poderá ser ajustada mediante formalização cabível, quando necessário por motivo justificado e devidamente registrado no processo, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de culpa do **CONTRATADO**.

3.3 – O **CONTRATADO** não possui direito subjetivo à prorrogação.

3.4 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a maior antecedência possível, e de forma justificada, quaisquer motivos que possam comprometer o cumprimento do cronograma definido na Ordem de Serviço.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos exigidos para recebimento, ateste e pagamento do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, incluindo manuais, certificados, documentos de garantia, documentos de licenciamento/emplacamento, fichas técnicas e demais comprovações exigidas.

10.8 – Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro de transporte e entrega, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento inicial, licenciamento, preparação técnica dos veículos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

MINUTA

10.17 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.18 – Entregar os bens em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias, defeitos, danos de transporte ou quaisquer inconformidades que possam comprometer sua utilização.

10.19 – Substituir, às suas expensas, os bens rejeitados pela Administração em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade identificada durante o recebimento provisório ou definitivo, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

10.20 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

MINUTA

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

MINUTA

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____.

ASSINATURAS

CONTRATANTE

CONTRATADO

AUTUAÇÃO DA CPL E JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, autuo o presente processo administrativo no que se refere à sua modalidade, destinado à realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme condições abaixo descritas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Requisitante: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

2. DO OBJETO

Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA, mediante aquisição de veículos escolares destinados ao fortalecimento e ampliação da capacidade operacional do transporte escolar municipal, garantindo maior segurança, acessibilidade, conforto e regularidade no deslocamento dos alunos da rede pública de ensino.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o procedimento eletrônico amplia a competitividade, garante maior transparência e possibilita a participação de empresas de diversas localidades, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA JUSTIFICADA DO VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia de pesquisa de preços conduzida pelo Setor de Compras do Município, conforme documento constante nos autos do processo administrativo.

Para a definição dos valores estimados, adotou-se a média aritmética simples dos valores válidos coletados, nos termos do art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo desconsiderados os valores considerados excessivos ou inexequíveis, mediante análise de coerência técnica e comercial.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a veracidade, atualidade e conformidade das informações utilizadas, conforme exigências da legislação vigente.

A partir das informações obtidas, procedeu-se à consolidação dos dados, resultando no valor estimado global da contratação, o qual totalizou **R\$ 2.227.250,01 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo)**, possuindo caráter meramente referencial, sendo utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, a ser confirmado na fase competitiva do certame, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

No que se refere à natureza do objeto, entende-se que os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, razão pela qual será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

Ademais, considerando a natureza dos veículos pretendidos, optou-se pelo parcelamento da disputa em itens distintos, permitindo a participação individualizada dos licitantes conforme a categoria e especificação técnica de cada veículo, ampliando a competitividade, favorecendo a especialização dos fornecedores e contribuindo para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item** justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade no certame, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de veículos, bem como maior flexibilidade na contratação, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos e para uma execução contratual mais eficiente.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, procede-se à autuação do presente processo administrativo, destinado à realização do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, para contratação do objeto descrito, nos termos da legislação vigente.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos do processo administrativo em epígrafe para a egrégia Procuradoria Jurídica do município, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú – MA, 30 de abril de 2026.



Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos
Agente de Contratação/CPL

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú/MA, 11 de fevereiro de 2026.

DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I** - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II** - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III** - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV** - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V** - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI** - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII** - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC:

- I** - RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003-1 SSP/MA, e do CPF nº

042.437.033-61, exercerá a função de **Coordenadora de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;**

II - CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

III - ADÃO DE SOUSA REIS NETO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação:

- I -** Conduzir a sessão pública;
- II -** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III -** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV -** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V -** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI -** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII -** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII -** Indicar o vencedor do certame;
- IX -** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X -** Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- XI -** Propor a adjudicação e homologação;
- XII -** Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.**

**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:748092
45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
50141793000137, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 20:58:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Parecer nº 47/2026 - PGM/ Barão de Grajaú - MA.
Processo Administrativo nº 009/2026 - Barão de Grajaú - MA.
Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico. Possibilidade.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

Ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,

I. DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para o transporte escolar, a fim de atender a rede pública municipal de Barão de Grajaú/MA**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Processo nº 009/2026.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, pela Educação de Barão de Grajaú - MA, solicitando abertura de processo licitatório;
- b) Pesquisa de Mercado;
- c) Mapa de Apuração;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- f) Justificativa da escolha do Pregão;
- g) Termo de Referência;
- h) Aprovação de Termo de Referência;
- i) Autorização para prosseguir com a licitação;
- j) Minuta de edital e anexos;

Em seguida, os autos foram remetidos à Procuradoria para revisão preliminar dos elementos legais, conforme estabelecido no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Nesse contexto, é presumível que as especificações técnicas presentes neste processo, incluindo os detalhes do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido devidamente estabelecidas pelo setor competente do órgão, com base nos parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Como cedição, a Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra geral, a necessidade de as contratações realizadas pela Administração Pública serem precedidas de procedimento licitatório específico, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No presente caso, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória de **Pregão Eletrônico**, cuja regulamentação está prevista na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o texto normativo estabelece, no art. 6º, XLI, que o pregão é a modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Além disso, o inciso XIII do mesmo dispositivo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso dos autos, ao analisar os documentos, especialmente o Termo de Referência e a justificativa anexa, presume-se que o objeto da presente contratação se encaixa na definição de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

b) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Da análise do instrumento convocatório, nota-se que o critério de julgamento a ser adotado para aferição da melhor proposta é o de **menor preço por lote**, conforme depreende-se da leitura do Edital.

Nesse contexto, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

c) DA PESQUISA DE PREÇOS

A descrição clara e precisa do objeto, incluindo todos os seus elementos distintivos (tais como quantidades, métodos e tecnologias a serem

utilizados, critérios ambientais etc.), é essencial para permitir uma pesquisa adequada de preços, conforme exigido pelas leis em vigor.

A busca por preços deve ser ampla e atualizada para garantir uma representação precisa da situação do mercado. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda que a Administração obtenha pelo menos três cotações válidas. Caso não seja viável, é necessário registrar a justificativa nos registros.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitáveis. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Além disso, é importante ressaltar que a pesquisa de preços adequada é fundamental para avaliar o orçamento da contratação, sendo crucial para garantir a disponibilidade de recursos suficientes para financiá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Da análise dos autos, verificou-se que a pesquisa de preços teve como referência a consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas**, de modo a assegurar a obtenção de parâmetros de mercado compatíveis com o objeto a ser

contratado, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Neste diapasão, verifica-se, mais uma vez, o cumprimento dos aspectos legais na instrução do presente certame licitatório.

IV. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme mencionado anteriormente, a elaboração da minuta do Edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna dos procedimentos de contratação pública, tendo aquele sido submetido à análise contendo quatro eixos, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência (TR) e a minuta do Contrato.

Diante disso, observa-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e objetiva no caput do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nesse contexto, nota-se que a minuta de Edital se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo aos critérios estabelecidos pelo legislador nos incisos XIII e XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato, quando exigida, deve ser incluída como parte integrante do Edital de licitação de acordo com o artigo 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o art. 89, do mesmo diploma legal, estabelece as diretrizes específicas para a regulamentação dos contratos administrativos, nos seguintes termos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Oportuno destacar que a minuta do contrato se encontra em conformidade as orientações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Notadamente, todos os aspectos procedimentais indispensáveis para a validade do certame foram minuciosamente considerados e incorporados ao documento. Da mesma forma, a especificação do objeto contratual, dos direitos e responsabilidades das partes envolvidas, prazo para entrega, preço estipulado e condições de pagamento foram devidamente detalhadas.

Ademais, as disposições relacionadas à fiscalização do contrato, incluindo os mecanismos de acompanhamento e controle, foram cuidadosamente delineadas para assegurar a transparência e a eficácia na execução do acordo.

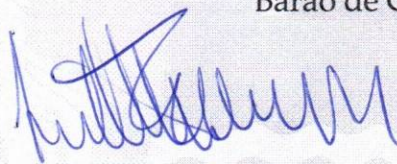
Dessa maneira, é inquestionável que a minuta do contrato em questão reflete o compromisso em observar rigorosamente os preceitos legais estabelecidos, garantindo a legitimidade e a conformidade do processo licitatório.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando demonstrado nos autos que os documentos consignados no **Processo Administrativo nº 009/2026** apresentam conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais aplicáveis, havendo-se pautado de acordo com os ditames da Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, opina-se pela viabilidade jurídica em promover-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes da minuta do Edital, e seus anexos, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para o transporte escolar, a fim de atender a rede pública municipal de Barão de Grajaú/MA.**

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Barão de Grajaú, 06 de maio de 2026.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira
Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú - MA
OAB/MA nº 13.719



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 115
PROC. Nº 009/2025
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED



OBJETO

Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.227.250,01 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo)



PORTAL UTILIZADO: Licita Barão de Grajaú

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitabaraodegrajau.ma.com.br/>

DATA: 26 de maio de 2026

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpldebaraodegrajau@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos



AUTORIDADE COMPETENTE

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma do processo de contratação e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e anexos, às quais os licitantes deverão se ater para elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 FUNDEB – FUND. NAC. DESENV. ED. BASICA

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0047.1048.0000 AQUIS. DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES – FUNDEB 30%

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0047.1049.0000 AQUIS. DE VEICULOS PARA REDE MUN. – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE: 12.782.0047.1016.0000 AQUIS. DE VEÍCULO PARA O TRANS. ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA BARÃO DE GRAJAÚ” através do site <https://licitabaraodegrajau.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

EDITAL

- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for compatível com o objeto e com as regras deste edital, inclusive quanto aos procedimentos de regularização fiscal e critérios de desempate, quando aplicáveis.
- 3.2.1. Quando houver previsão de aplicação de benefício específico (exclusividade, reserva de cota ou subcontratação), este estará expressamente disciplinado neste edital e em seus anexos, observadas as condições legais.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aqueles que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

EDITAL

- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (menor preço), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o modelo/planilha do sistema e os anexos do Edital.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores da proposta (unitários e/ou totais, conforme a planilha do certame), já considerados e inclusos todos os tributos,

EDITAL

fretes, seguros, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior não prevista.

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EDITAL

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos exigidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, incluindo a descrição do item/serviço, unidade de medida, quantitativos estimados e valores ofertados, observada a equivalência técnica e vedado direcionamento.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

EDITAL

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante, nos termos das regras do sistema eletrônico.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

EDITAL

8.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

EDITAL

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

EDITAL

- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

EDITAL

- 9.4. Além do empate ficto previsto nos itens anteriores, a aplicação de benefícios específicos às microempresas e empresas de pequeno porte (como exclusividade, reserva de cotas e prioridade local/regional) somente ocorrerá quando expressamente prevista no preâmbulo deste Edital e/ou nos itens/lotos do Termo de Referência, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e as regras da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de

EDITAL

licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado e o preço máximo aceitável para o respectivo item.
- 10.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

EDITAL

- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seus sócios/administradores, para verificação de eventuais impedimentos, sanções e ocorrências impeditivas, nos termos da legislação vigente e deste Edital.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se catálogos, fichas técnicas, manuais, memoriais descritivos, declarações do fornecedor/fabricante e demais documentos técnicos que comprovem o atendimento às especificações e à equivalência técnica, quando aplicável, sem prejuízo de outras informações pertinentes solicitadas em diligência.
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

EDITAL

- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade os preços que se mostrem manifestamente incompatíveis com os custos de mercado e com a execução do objeto, observados os parâmetros internos do processo e a legislação aplicável.
- 11.10.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência do Agente de Contratação, assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade do preço ofertado, mediante documentos idôneos (composição de custos, metodologia, justificativas e demais elementos pertinentes):
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

EDITAL

- 11.13. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações/Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no rodapé deste edital, ou por meio indicado pelo Agente de Contratação.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

EDITAL

- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

EDITAL

- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação exigidos para o lote/objeto, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. Não será exigida visita técnica para a presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. a falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da divulgação da ata correspondente no sistema eletrônico, conforme a fase em que o recurso for interposto.

EDITAL

- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

EDITAL

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados, observadas as regras internas do Município e a Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

EDITAL

- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitabaraodegrajau.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. À Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

EDITAL

- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitabaraodegrajau.com.br/> e www.baraodegrajau.ma.gov.br.
- 18.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços

EDITAL

Anexo III Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, 12 de maio de 2026.

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Diretora Geral de Ensino
Coordenadora Técnica – SEMED

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.227.250,01 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação “ESCOLAR” conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	1	R\$ 648.166,67	R\$ 648.166,67
2	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo	UNIDADE	1	R\$ 523.750,00	R\$ 523.750,00

EDITAL

	vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Estrutura/suspensão compatíveis com uso severo (piso, carroceria e componentes adequados a vias irregulares), sem prejuízo das normas aplicáveis. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.				
3	Micro-ônibus escolar 0 km – capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	2	R\$ 527.666,67	R\$ 1.055.333,34
Valor Total				R\$ 2.227.250,01	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú dispõe atualmente de estrutura voltada ao atendimento do transporte escolar, composta por veículos próprios e por veículos disponibilizados mediante contratação complementar de serviços especializados de transporte escolar. Todavia, considerando a extensão territorial do município, a distribuição geográfica dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e localidades mais distantes, bem como a necessidade contínua de ampliação e aperfeiçoamento da cobertura do serviço, verifica-se a necessidade de reforço da frota municipal por meio da aquisição de novos veículos escolares.
- 3.2. A ampliação da frota própria busca proporcionar maior capacidade operacional ao Município, permitindo o atendimento de um número maior de estudantes, a otimização das rotas escolares e o aprimoramento da logística atualmente empregada na prestação do serviço. Além disso, o incremento da frota possibilita maior flexibilidade no planejamento das atividades de transporte, redução de eventuais sobrecargas operacionais e fortalecimento da capacidade da Administração em atender adequadamente às demandas educacionais existentes e futuras.

EDITAL

- 3.3. A presente necessidade mostra-se relevante sob a perspectiva do interesse público, considerando que o transporte escolar representa instrumento essencial para assegurar o efetivo acesso e permanência dos estudantes na rede pública de ensino, especialmente daqueles que residem em localidades com maior distância das unidades escolares. A ampliação da infraestrutura de transporte contribuirá para melhoria da qualidade do serviço prestado, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos alunos transportados, além de reforçar o compromisso da Administração Municipal com a garantia do direito à educação e com a promoção da inclusão social e do desenvolvimento educacional do Município.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Barão de Grajaú no exercício de 2026. Assim, a presente demanda foi estruturada com base no planejamento alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA), priorizando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas relacionadas ao objeto em questão.
- 4.2. Destaca-se que está prevista, ainda no corrente exercício, a elaboração do PCA, conforme os procedimentos legais aplicáveis, de modo a restabelecer esse importante instrumento de planejamento das contratações municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os veículos ofertados deverão ser novos, sem uso, não sendo admitidos veículos anteriormente registrados, licenciados, utilizados para demonstração, testes, exposições ou qualquer outra finalidade, devendo o primeiro emplacamento ocorrer diretamente em nome do Município de Barão de Grajaú/MA.
- 6.2. Os veículos deverão atender integralmente às normas técnicas e legais aplicáveis ao transporte escolar, especialmente:
- a) Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 - b) Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis;
 - c) Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis;
 - d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à segurança, acessibilidade e transporte escolar;
 - e) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando exigível;
 - f) Demais requisitos técnicos e legais vigentes para circulação e operação de veículos destinados ao transporte escolar.
- 6.3. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito deverão acompanhar os veículos, incluindo aqueles relativos à segurança, acessibilidade e identificação escolar.

EDITAL

- 6.4. Todos os custos referentes ao transporte, frete, seguro de transporte e entrega do veículo, carga, descarga, emplacamento, licenciamento inicial e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.
- 6.5. Os veículos deverão ser fornecidos integralmente configurados, adaptados e customizados para utilização como transporte escolar, entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptos à imediata operação, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.6. A customização mínima deverá contemplar, quando aplicável:
 - 6.6.1. pintura e padronização externa na cor amarela escolar ou outra exigida pela legislação vigente;
 - 6.6.2. identificação visual "ESCOLAR" e demais sinalizações obrigatórias;
 - 6.6.3. dispositivo de acessibilidade para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, incluindo plataforma elevatória veicular ou solução equivalente;
 - 6.6.4. espaço reservado para cadeirante, com sistema de retenção, fixação e cinto de segurança;
 - 6.6.5. sistema de climatização (ar-condicionado);
 - 6.6.6. tacógrafo conforme exigência legal;
 - 6.6.7. saídas de emergência, iluminação interna e sinalização obrigatória;
 - 6.6.8. cintos de segurança em conformidade com a legislação aplicável;
 - 6.6.9. equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares;
 - 6.6.10. demais adaptações, dispositivos e equipamentos necessários ao atendimento das normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis ao transporte escolar.
- 6.7. Todos os custos relativos às adaptações, customizações, instalações, configurações, testes, ajustes e demais adequações necessárias para disponibilização dos veículos em condições de uso correrão integralmente por conta da contratada.
- 6.8. O fabricante e/ou encarregador deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada para atendimento dos veículos fornecidos, devendo possuir rede autorizada ou concessionária apta à realização de serviços de manutenção e garantia no Estado do Maranhão.
- 6.9. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização das manutenções corretivas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais custos envolvidos.
- 6.10. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de componentes reconicionados ou usados.
- 6.11. O conjunto veículo/chassi/carroceria deverá apresentar compatibilidade integral entre todos os componentes fornecidos, não sendo admitidas adaptações que comprometam a garantia, a segurança, a funcionalidade ou o desempenho operacional dos veículos.
- 6.12. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte e fornecimento dos veículos, bem como promover a destinação ambientalmente adequada de materiais e componentes eventualmente substituídos durante o período de garantia, especialmente pneus e materiais considerados inservíveis, observando a legislação ambiental vigente.

EDITAL

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 na presente contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.2. Não haverá itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco reserva de cotas, considerando que os itens possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 e que o objeto envolve fornecimento especializado de veículos escolares, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às ME/EPP, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista.
- 9.3. Considerando que os itens possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 e que o objeto envolve fornecimento especializado de veículos escolares, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às ME/EPP, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista, não haverá itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco reserva de cota.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até o encerramento das obrigações decorrentes do recebimento definitivo e garantia do objeto.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, podendo a Administração solicitar a entrega dos itens conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos contratados, o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a identificação completa dos veículos ofertados, incluindo marca, fabricante, modelo, versão, capacidade de passageiros, motorização e demais características necessárias à perfeita identificação do objeto.
- 12.3. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente contendo informações suficientes para identificação e verificação da compatibilidade do veículo ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 13.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.3. No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.4. No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

EDITAL

- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação

EDITAL

de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

EDITAL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.
- 13.4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de atestado(s) demonstrando fornecimento anterior de veículos automotores, ônibus, micro-ônibus ou objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
- 13.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.
- 13.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos atestados, bem como solicitar documentos complementares destinados à verificação de sua autenticidade e legitimidade.
- 13.4.2. A licitante deverá apresentar declaração de que os veículos ofertados possuirão cobertura integral de garantia do fabricante para todos os componentes do conjunto fornecido, incluindo chassi, carroceria, adaptações e demais sistemas aplicáveis.
- 13.4.3. A licitante deverá apresentar declaração contendo informações sobre a rede autorizada responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica dos veículos ofertados,

EDITAL

indicando, quando possível, unidades próprias, credenciadas ou concessionárias aptas ao atendimento durante o período de garantia.

- 13.4.4. A licitante deverá apresentar declaração de que os veículos ofertados atendem às exigências previstas na legislação de trânsito, normas de acessibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis ao transporte escolar.
- 13.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos bens, sempre que solicitado, será de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, devidamente montados, regularizados, licenciados, emplacados em nome do Município e aptos à imediata utilização.
- 14.4. Os veículos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados, abastecidos quando necessário aos testes de recebimento, licenciados, emplacados, registrados e acompanhados de toda documentação legal e técnica exigida.
- 14.5. Todos os custos referentes ao transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguro durante o transporte, preparação técnica dos veículos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.
- 14.6. Os veículos deverão ser entregues acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:
- 14.6.1. Manual do proprietário em língua portuguesa;
- 14.6.2. Manual de manutenção e operação;
- 14.6.3. Certificado ou termo de garantia;
- 14.6.4. Relação atualizada da rede autorizada de assistência técnica;
- 14.6.5. Chave reserva;

EDITAL

- 14.6.6. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e ou documento equivalente, comprovando o primeiro emplacamento em nome do Município de Barão de Grajaú/MA;
- 14.6.7. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável, certificados de conformidade do INMETRO e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 14.6.8. Documentação referente aos dispositivos de acessibilidade, quando aplicável;
- 14.6.9. Relação de revisões preventivas recomendadas pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.7. Os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, contendo defeitos, avarias, irregularidades ou incompatibilidades poderão ser rejeitados total ou parcialmente.
- 14.8. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
- 14.9. O prazo de garantia contratual dos veículos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal ou do prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante; sem limite de quilometragem, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, montagem, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais, sistema de climatização, dispositivos de acessibilidade (plataforma elevatória ou rampa), bem como demais itens e acessórios que compõem o veículo.
- 14.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas identificadas.
- 14.11. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do Município.
- 14.12. Uma vez notificada pela Administração, a contratada deverá providenciar os reparos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 14.13. Excepcionalmente, mediante justificativa formal aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 14.14. A garantia deverá contemplar, no mínimo:
 - 14.14.1. substituição ou reparo de peças e componentes defeituosos cobertos pela garantia do fabricante;
 - 14.14.2. mão de obra necessária à execução dos serviços cobertos pela garantia;
 - 14.14.3. fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante;
 - 14.14.4. atualização de softwares embarcados, quando aplicável;
 - 14.14.5. correção de falhas relacionadas aos sistemas de segurança, acessibilidade e demais componentes integrantes do veículo, desde que cobertos pela garantia.
- 14.15. Durante o período de garantia, a manutenção corretiva referente a defeitos cobertos pela garantia deverá ocorrer sem ônus para a Administração, inclusive quanto ao fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários ao reparo.
- 14.16. A manutenção preventiva observará o plano de revisões periódicas estabelecido pelo fabricante, devendo a contratada informar formalmente o cronograma recomendado, as condições necessárias para manutenção da cobertura da garantia e demais orientações técnicas pertinentes.

EDITAL

- 14.17. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, própria ou credenciada, observadas as condições previstas no manual e na política de garantia do fabricante, de forma a assegurar a adequada manutenção dos veículos durante o período de garantia.
- 14.18. A licitante deverá indicar, quando possível, a rede autorizada responsável pelo atendimento dos veículos ofertados, contendo informações suficientes para identificação da unidade responsável pela assistência técnica.
- 14.19. Os chamados referentes à garantia deverão receber resposta inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da comunicação formal da Administração, devendo a contratada informar prazo estimado para diagnóstico e conclusão do atendimento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela rede autorizada.
- 14.20. Quando o defeito identificado estiver coberto pela garantia e impossibilitar o deslocamento seguro do veículo até unidade autorizada, a contratada deverá providenciar, conforme a política de atendimento do fabricante, os meios necessários para viabilizar o atendimento ou o transporte do veículo até a unidade responsável, sem ônus adicionais para a Administração.
- 14.21. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico pelo prazo mínimo legal ou pelo período usualmente disponibilizado pelo fabricante para a linha/modelo ofertado, visando assegurar a continuidade operacional da frota.
- 14.22. Todas as condições de garantia e assistência técnica deverão constar expressamente na proposta, manuais e demais documentos fornecidos pela contratada, integrando o contrato para todos os fins de direito.
- 14.23. A contratada deverá fornecer treinamento operacional básico aos servidores designados pela Administração, abrangendo orientações quanto à utilização dos veículos, operação dos dispositivos de acessibilidade, funcionamento dos equipamentos embarcados e procedimentos básicos de manutenção preventiva.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

EDITAL

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração bem como:
 - 15.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 15.7.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 15.7.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 15.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

EDITAL

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 FUNDEB – FUND. NAC. DESENV. ED. BASICA
PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0047.1048.0000 AQUIS. DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES – FUNDEB 30%
PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0047.1049.0000 AQUIS. DE VEICULOS PARA REDE MUN. – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 12.782.0047.1016.0000 AQUIS. DE VEÍCULO PARA O TRANS. ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após realização de vistoria técnica, testes operacionais e verificação integral do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

EDITAL

- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

EDITAL

- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 04 de maio de 2026.

Edilena Pereira da Silva

Edilena Pereira da Silva
Diretora Geral de Ensino
Coordenadora Técnica – SEMED

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária de Municipal de Educação

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, declarando que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**, que passam a integrar este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até o encerramento das obrigações decorrentes do recebimento definitivo e garantia do objeto.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – A vigência poderá ser ajustada mediante formalização cabível, quando necessário por motivo justificado e devidamente registrado no processo, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de culpa do **CONTRATADO**.

3.3 – O **CONTRATADO** não possui direito subjetivo à prorrogação.

3.4 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

EDITAL

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a maior antecedência possível, e de forma justificada, quaisquer motivos que possam comprometer o cumprimento do cronograma definido na Ordem de Serviço.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos exigidos para recebimento, ateste e pagamento do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, incluindo manuais, certificados, documentos de garantia, documentos de licenciamento/emplacamento, fichas técnicas e demais comprovações exigidas.

10.8 – Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro de transporte e entrega, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento inicial, licenciamento, preparação técnica dos veículos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

EDITAL

10.17 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.18 – Entregar os bens em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias, defeitos, danos de transporte ou quaisquer inconformidades que possam comprometer sua utilização.

10.19 – Substituir, às suas expensas, os bens rejeitados pela Administração em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade identificada durante o recebimento provisório ou definitivo, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

10.20 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

EDITAL

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

EDITAL

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

EDITAL

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____.

ASSINATURAS

CONTRATANTE

CONTRATADO

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos, no valor estimado de R\$ 2.227.250,01 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e um centavo)**, conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Barão de Grajaú (MA), 13/05/2026.



Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, do tipo Menor Preço por Item, através do Processo Administrativo nº 009/2026, que tem como objeto a aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Data final para cadastro das propostas: 26/05/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 26/05/2026, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajau.ma.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú (MA), 13/05/2026.



Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. X - Nº 1560/2026
ISSN - 2965-2197
QUARTA - 13 DE MAIO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

FLS. Nº 167
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: [assinatura]



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.baraodegrajau.ma.gov.br

EXECUTIVO

1/3



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, do tipo Menor Preço por Item, através do Processo Administrativo nº 009/2026, que tem como objeto a aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Data final para cadastro das propostas: 26/05/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 26/05/2026, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajau.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpidebaraodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú (MA), 13/05/2026.

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 4005-d8ad09c35d9e98691229760199f5f4bc8592d9e8

FLS. Nº 168
PROC. Nº 009 / 2026
RUBRICA: [assinatura]

Panel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

CONSULTAS

</> Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Regras / Modalidades

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feridos

Declarações

Lista de processos / 08/2026

Publicado ID: 7775

HISTÓRICO

AÇÕES

Processo Documentos Avisos Solicitações Propostas Integrações

CONFIGURAÇÕES LOTES E ITENS

SALVAR PROCESSO

Modalidade

Defina a modalidade e indique a base de amparo legal para o processo.

Modalidade
Pregão

Amparo legal
Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Unidades participantes

Equipe responsável

Escolha a equipe de gerenciamento do processo. Estes usuários podem realizar ações, visualizar os dados e fazer alterações no processo.

IMPORTAR EQUIPE

Responsável
Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos

Autoridade Competente
KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO

Equipe de Apoio
ADÃO SOUSA REIS NETO CELIA REGINA SOUSA FORTES

Recursos orçamentários

Regras e definições

Informe os números de identificação do processo e configure suas regras e critérios.

Número do processo
09/2026

Número da Pregão eletrônico
08/2026

Número da dotação orçamentária

Ordem das fases
Classificação > Disputa > Habilitação

Benefício de regionalidade
Não se aplica

Critério de julgamento
Menor preço

Modo de disputa
Aberto + Fechado

Formato de lance
Global

Precisão dos valores
2 casas decimais

Registro de preço
Não

Garantia de proposta
Não

Prazo de Validade

Permitir adesão externa ao registro de preços (carona)

Objeto

Selecione os segmentos de fornecedores que serão notificados sobre a publicação do processo e descreva brevemente o objeto para facilitar sua identificação.

Descrição do objeto
Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA.

Segmentos de fornecimento
Transporte de Passageiros Transporte Escolar Compra de Veículos Veículos Veículos de Passageiros Venda de Veículos

Datas e prazos

Indique as datas dos eventos importantes do processo e confira os prazos estabelecidos.

Início da recebimento de propostas
13/05/2026 00:00

Data de disputa
26/05/2026 09:30

Prazo para interposição de recurso
21/05/2026 23:59

Prazo para impugnação
21/05/2026 23:59

FLS. Nº 169

PROC. Nº 009/2026

RUBRICA:

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 008/2026

Última atualização 18/05/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU**Unidade compradora:** 980729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 18/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 13/05/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/05/2026 09:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06477822000144-1-000016/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.227.250,01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total e

FLS. Nº 170
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: [assinatura]

1	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR" conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para O1 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.	1	R\$ 648.166,67	R\$ 648.166,67
2	Ônibus escolar 0 km – capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Estrutura/suspensão compatíveis com uso severo (piso, carroceria e componentes adequados a vias irregulares), sem prejuízo das normas aplicáveis. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para O1 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	1	R\$ 523.750,00	R\$ 523.750,00
3	Micro-ônibus escolar 0 km – capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para O1 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	2	R\$ 527.666,67	R\$ 1.055.333,33

FLS. Nº 171
 PROC. Nº 009 / 2016
 RUBRICA: [assinatura]

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

FLS. Nº 172
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA:

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

 início

 Transparência

 Licitações

 Processos Licitatórios

 Detalhes

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - ABERTA

# ID	Número	Número	Data
Contratação	Processo/Ano	Procedimento/Ano	Publicação
PE0082026	009/2026	008/2026	13/05/2026
Procedimento	Critério	Finalidade	Sistema
Pregão Eletr	1 - MENOR F	AQUISIÇÃO	Pregão
Regime	Valor Estimado	Data Sessão	Data de
Execução	R\$ 2.227.251	26/05/2026	abertura
FORNECIME			26/05/2026
Hora de			
abertura			
09:30			

OBJETO:

Aquisição de veículos de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos

 Andamento

 Forma de publicação

 Responsáveis

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:



SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA



13/05/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta

Responsável:



DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
- EDITAL - PE Nº 008.2026 -	pdf	1.01 MB	 Ver

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							

 LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000

 FALE CONOSCO

FLS. Nº 174
 PROC. Nº 009/2026
 RUBRICA: 

Serviço de Informação Municipal

Email: ouvidoria@baraodegrajau.ma.gov.br

Telefone: (89) 98133-7075

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

Diário Oficial



ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 12:00

NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



FLS. Nº 175
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: 6

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/05/2026 - 18/05/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 18/05/2026 16:10:43

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c6495f13-b379-42b9-b9d4-06f38d581413

Procedimento Licitatório

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO
30619085000151	020600	PE0082026SEMED	8	2026	PE	04243703361	18/05/2026	-	-

Total Procedimento Licitatório: 1

FLS. Nº 176
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: P

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

FLS. Nº 177
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: PREGÃO Nº. 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2026

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 Lote 01			
Fornecedor: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA		CNPJ/CPF: 41.626.169/0007-24	
Email: ruthg.duvel@gmail.com		Telefone: (98) 98863-1016	
Data/hora de envio 25/05/2026 16:56:24		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR" conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR" conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.	1,00	UNIDADE	690.000,00
Marca: IVECO		Fabricante: IVECO	
		Modelo: IVECO BUS 10-190	
Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA		CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71	
Email: comercial.renato@mascarello.com.br		Telefone: (11) 96468-0069	
Data/hora de envio 26/05/2026 07:12:05		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR" conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 56 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo do exercício vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR" conforme normas aplicáveis. Motor a diesel, atendendo normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível com a categoria (manual ou automática). Tacógrafo (preferencialmente digital) conforme exigências. Segurança: cintos em todos os assentos (conforme regulamentação), saídas de emergência, iluminação interna e demais itens obrigatórios. Acessibilidade: dispositivo para embarque/desembarque de PCD (plataforma elevatória veicular ou rampa equivalente), com área/box para 01 cadeirante e sistemas de fixação/retenção e cinto, em conformidade com as normas aplicáveis. Ar-condicionado: sistema de climatização compatível com o volume interno e ocupação do veículo, com distribuição adequada. Garantia mínima: 12 meses.	1,00	UNIDADE	648.000,00
Marca: Iveco/Masca Fabricante: Iveco/Masca Modelo: 10-190/Granmicro S3			

Lote 2 (Lote Fracassado)
Lote 02

Fornecedor: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	CNPJ/CPF: 41.626.169/0007-24
Email: ruthg.duvel@gmail.com	Telefone: (98) 98863-1016
Data/hora de envio 25/05/2026 16:56:24	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Estrutura/suspensão compatíveis com uso severo (piso, carroceria e componentes adequados a vias irregulares), sem prejuízo das normas aplicáveis. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Ônibus escolar 0 km - capacidade mínima 48 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Estrutura/suspensão compatíveis com uso severo (piso, carroceria e componentes adequados a vias irregulares), sem prejuízo das normas aplicáveis. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	1,00	UNIDADE	681.000,00
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo: IVECO BUS 10-190			

Lote 3 (Lote Fracassado)
Lote 03

Fornecedor: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	CNPJ/CPF: 41.626.169/0007-24
Email: ruthg.duvel@gmail.com	Telefone: (98) 98863-1016
Data/hora de envio 25/05/2026 16:56:24	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Micro-ônibus escolar 0 km - capacidade entre 24 e 28 passageiros sentados + condutor, com ar-condicionado e acessibilidade. Veículo novo (0 km), ano/modelo vigente ou superior, primeiro emplacamento em nome do Município, cor amarelo escolar e identificação "ESCOLAR". Motor a diesel, emissões vigentes (ex.: Proconve P-8 ou equivalente), potência/torque compatíveis com PBT e aplicação. Direção hidráulica ou elétrica. Freios compatíveis com a categoria, com ABS quando aplicável. Transmissão compatível (manual ou automática). Tacógrafo conforme exigências. Segurança: cintos, saídas de emergência, iluminação interna e itens obrigatórios. Acessibilidade: plataforma elevatória ou rampa equivalente, com área/box para 01 cadeirante, fixação/retenção e cinto. Ar-condicionado compatível. Garantia mínima: 12 meses.	2,00	UNIDADE	641.000,00
Marca: IVECO	Fabricante: IVECO	Modelo: IVECO BUS 10-190	

Homologação Completa: 26/05/2026 18:32, 1 de 1 lote(s).


Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos - Pregoeiro(a)

FLS. Nº 179
PROC. Nº 009/2026
RUBRICA: b